CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026	
OBJETO	O objeto da presente licitação é a **Reforma de Centro Cultural no Município de Itapiranga/AM – Contrato de Repasse n° 987895/MTUR/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 26/05/2026	**HORÁRIO: 09:00h**

A participação nesta Concorrência Presencial ocorrerá exclusivamente de **forma presencial**. A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados.

RETIRADA DO EDITAL	Portal da Transparência do Município de Itapiranga/AM (https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/). Arquivo Impresso: Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no horário de 08 às 12 horas de dias úteis. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

CONTATOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM Endereço: Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM. E-mail: cmlitapiranga@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA	ABERTO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº 2026.0505.006/CP/CC/PMI, fará realizar, no dia 26 de maio de 2026, às 09:00 horas, na Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro, na Cidade de Itapiranga/AM, o recebimento e abertura de envelopes referentes à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/2026, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e nº 101/2000, demais legislações, assim como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será processada presencialmente, devendo as licitante providenciar o seu credenciamento no horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

1.3 As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o arquivo digital do presente Edital no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Município de Itapiranga/AM, (https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/) na aba "Licitações".

1.5.1. Também poderá ser requerida cópia física do edital por meio de requerimento dirigido ao Agente de Contratação, no endereço Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, no horário de 08 as 12 horas de dias úteis na Municipalidade, oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: cmlitapiranga@gmail.com .

1.7 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: cmlitapiranga@gmail.com .

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada no Diário Oficial da União, bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 Caberá às licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Município de Itapiranga/AM, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

1.11 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

1.12 A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

1.13 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Reforma de Centro Cultural no Município de Itapiranga/AM – Contrato de Repasse n° 987895/MTUR/CAIXA,** conforme especificado no

Edital e respectivos anexos.

2.2 – O regime de execução do objeto é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – A execução da obra oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no **Projeto Básico / Descrição dos Serviços / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentárias**, sendo de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura as especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração Municipal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 – O **prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, contados do início da assinatura do contrato.

4.2 – A **execução do objeto** deverá observar o que estiver disposto no **Cronograma Físico-Financeiro.**

4.3 – O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 – O **prazo de garantia convencional** por conta da Contratada será de **05 (cinco) anos** a contar do Termo de Recebimento Final da Obra, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Básico.

4.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a **validade da proposta por 90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação.

4.6 – Nos termos do art. 90, § 3º , da Lei n.º 14.133/2021, decorrido o prazo consignado no item 4.4 sem a convocação para a contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado para o certame, conforme planilha que compõe os Anexos do Edital, obtido por meio de Planilhas Orçamentárias é de **R$ 1.477.726,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais).**

5.2 – Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os estimados pela Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no:

- **MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –** Nota de Empenho n° 2025NE000700 de 04/12/2025. Unidade Gestora 540007, Programa de Trabalho: 23695232310V00001, Natureza da Despesa: 444041, Gestão: 00001. Fonte: 1700 – Outras Transferências de Convênio - União;
- **Prefeitura de Itapiranga/Contrapartida –** Dotação Orçamentária: 02.02.13.13.392.0182.1016.0000 – Impl. e/ou Ampl. de Infra-Estrutura para Cultura: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante interessada demonstre o atendimento a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

7.2 – A licitante responderá integralmente por todos os atos praticados por seus representantes credenciados, assim como a apresentação da proposta a vinculará ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.2.1 – Cada representante credenciado apenas poderá representar uma licitante na presente Concorrência Presencial.

7.3 – Não serão admitidas nesta licitação:

(a) licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

(b) licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,

(c) as empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

(d) licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

(e) licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.5 – Não será admitida a participação em consórcio.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – A sessão de credenciamento terá início na sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação, cuja data e local estão previstos no item 1.1.

8.2 – A representação das licitantes na sessão de que trata este Edital será feita por seu representante legal que, identificando-se com a apresentação de carteira de identidade ou outro documento equivalente, deverá comprovar autorização para participação do procedimento licitatório por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) Quando se tratar de representante designado pela empresa:

(a.1) Procuração ou carta de credenciamento (Anexo III), fora de qualquer envelope, dirigida ao Agente de Contratação, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante;

(a.2) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

(a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

(a.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e cópia autenticada do documento de identidade de todos os respectivos sócios, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

(a.4) Estatuto Social devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e cópia do documento de identidade, na hipótese de sociedades anônimas (por ações), sendo que nos referidos documentos devem constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio administrador/gerente da empresa:

(b.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

(b.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

(b.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e cópia do documento de identidade de todos os respectivos sócios devidamente autenticados, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

(b.4) Estatuto Social devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e cópia autenticada do documento de identidade, na hipótese de sociedades anônimas (por ações), sendo que nos referidos documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1 - A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por um ano, a contar da data de sua expedição.

8.3 – O representante legal da licitante deverá entregar ao Agente de Contratação, de forma avulsa, separadamente dos envelopes “A” e “B”:

a) documentos com poderes de representação a que se refere o item 8.2; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo XIII.

c) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da CC/PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do Anexo XVIII.

8.3.1 – A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos no item 8.3 implicará na desclassificação imediata da licitante.

8.4 – Durante a sessão de credenciamento, o Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do link: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Federal – SICAF, através do link: (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) de modo a não admitir a permanência, no certame:

a) licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
b) licitante declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta;
c) empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar

com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.5 – O credenciamento tem sua validade restrita para a Concorrência Presencial de que trata o presente edital, devendo a licitante se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pela Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL E AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrado o credenciamento, serão recebidos 02 (dois) envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, relativos à proposta de preços e aos documentos de habilitação, devendo constar obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – N°___/___

b) ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – N°___/___

9.1.1 - Cada envelope deverá conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

9.2. Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

9.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.4 – Somente serão abertos o envelope de Proposta de Preços das licitantes que tiveram seus documentos de habilitação analisados e devidamente habilitado e classificado para a fase seguinte.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Os documentos dos envelopes "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO observarão as seguintes diretrizes:

a) poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os

lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso;

b) as folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado será causa suficiente para inabilitação da licitante.

10.1.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Agente de Contratação ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão de licitação.

10.2 – Os documentos dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO observarão as seguintes diretrizes:

10.2.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do ANEXO VI, devidamente preenchida e elaborada pela licitante, carimbada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e, ainda:

a) os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

b) na hipótese de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais;

c) apenas serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem validados por membro da Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

10.2.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado.

10.2.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, também em meio magnético ou digital (arquivo em mídia), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

10.2.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO ressalvado o disposto no item 12.7.

10.2.5 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.2.6 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

10.2.6.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.2.7 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.2.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

10.3.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de Credenciamento, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante

declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

(b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta mais vantajosa, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou solicitar os documentos de habilitação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

(c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital:

(c.1) Deverá o Agente de Contratação verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou,

(d) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.1.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.2 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Capítulo, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

11.2.1 – Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.4 – Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.5 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (C) poderá ser substituída pelo registro cadastral da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

11.6 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia durante a sessão, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo IX.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com o cumprimento das seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE}$$

LC = ––––––––––––––––––––
PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.3) As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por "apresentados na forma da Lei":

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar–se–ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – AM.

(B.1.9) As licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual – MEI, não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis.

(B.3) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas, bem como certidão negativa de execução fiscal estadual e certidão negativa de execução fiscal municipal, sob pena de inabilitação

(B.4) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo X.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado no limite de 90 (noventa) dias anterir a data do certame.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal atualizado, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal em validade mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

(D.1.a) Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XIV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo XI.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) **Certidão de Registro e Quitação da empresa** e do **responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

(E.1.a) Caso a Certidão prevista na alínea "E.1" não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1°, da Resolução n° 413, de 27/6/1997.

(E.2) A comprovação de **aptidão técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no

CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços.

(E.3) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional,** comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços elencados no item (E.2) no limite mínimo de quantidade etabelecido.

(E.3.a) A comprovação de vinculo profissional se fará com a apresentação de copia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio e do contrato de trabalho.

a) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

(E.3.b) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação:

b) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de responsabilidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337–F do Código Penal.

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local de execução da obra, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(E.7.a) O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

(E.8) A licitante deverá apresentar no dia do certame documento oficial da Comissão de Contratação do Município de Itapiranga, que a empresa não apresente falhas de desempenho em contrato anterior com a Administração, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, porque, nesse caso, não convém ao interesse público expor a Administração ao risco de nova contratação mal sucedida.

(E.8.a) Será facultado ao Agente de Contratação, a realização de diligência junto as Autoridades dos Municípios circunvizinhos a consulta, que a empresa não apresentou falhas de desempenho em contrato anterior com a Administração, porque, nesse caso, não convém ao interesse público expor a Administração ao risco de nova contratação mal sucedida.

(E.8.b) Declaração de liberação ambiental assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Itapiranga, conforme modelo integrante deste edital, protocolada com no mínimo de 03 (três) dias que antecedem a abertura do certame

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Após a fase de HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

(a) contiverem vícios insanáveis;

(b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

(c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(e) por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

(f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

(g) esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2.1 – A desclassificação da proposta sempre será fundamentada e informada aos licitantes, procedendo-se ao seu registro da ata.

12.3 – Nos termos do art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.3.1 – Conforme estabelecido no art. 59, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por extenso) do valor global, dos quantitativos e dos preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, sobre orçado pela Administração.

12.3.2 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.3 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

12.4 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** na proposta escrita.

12.4.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando–se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4.3 – Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

12.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.4.5 - Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.5 – Para a etapa de lances nesta Concorrência Presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.6 – Finda a etapa de classificação, sucessivamente os representantes legais das licitantes serão convidados a apresentar lances verbais a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.
12.6.1 – As licitantes somente poderão ofertar lances em valores distintos e **DECRESCENTE.**

12.7 - A licitante somente poderá ofertar **PREÇOS INFERIORES** ao último por ela ofertado, observado o **INTERVALO MÍNIMO DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7.1 – Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 – Não se admitirá desistência de lance ofertado, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, hipótese em que a licitante estará submetida às penalidades previstas no item 18 do edital.

12.9 – A exclusivo critério do Agente de Contratação, a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes julgar necessário.

12.10 – Desde que motivado e comunicado previamente às licitantes, o Agente de Contratação poderá estabelecer limite de tempo para a formulação dos lances verbais.

12.11 – Declarada encerrada as etapas anteriores, as propostas serão reordenadas e o Agente de Contratação procederá ao julgamento da aceitabilidade da primeira classificada.

12.12 – Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma disposta nos itens abaixo.

12.13 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.13.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.13.2 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.13.3 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.13.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

12.13.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.13.6 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens anteriores quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15 – Em caso de empate entre propostas ou lances, observado o direito de preferência supramencionado ou inexistindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.15.1 – Caso persista o empate após a realização do disposto no subitem anterior, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos na supracitada Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.15.2 – Persistindo o empate, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

12.16 – Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que seu lance final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

12.16.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.16.2 – A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

12.16.3 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta mais vantajosa, concedendo prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado sua solicitação, para apresentação de proposta adequada ao último preço proposto.

13.1.1 Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

a) Proposta endereçada ao Município de Itapiranga/AM (**conforme modelo em anexo**) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, Cep, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de validade da Proposta, **no mínimo de 90 (noventa) dias**, contados de sua apresentação.
c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro) (**modelo anexo**).
d) Planilha de Composição Unitária, (**modelo anexo**);
e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (**modelo anexo**).

13.1.1. A Prefeitura Municipal analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

13.1.2. Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo engenheiro da empresa contendo: nome completo do engenheiro; qualificação (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) e número do crea ou cau legível, sob pena de desclassificação.

13.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

13.4 - Eventuais erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços e demais anexos exigidos pelo Edital não conduzirão à desclassificação da proposta, devendo o Agente de Contratação, constatado o equívoco, conceder prazo razoável para ajuste pela licitante, não sendo admitida, contudo, majoração do preço.

13.5 - Deverá ser apresentada **Garantia da Proposta** de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (recolhida mediante Documento de Arrecadação – DAR, original ou cópia autenticada, inserindo o código 9826, correspondente ao título "garantias contratuais", bem como os dados da licitação no campo "observação" e CNPJ do órgão CONTRATANTE, por meio de formulários padronizados ou em títulos da dívida pública emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos conforme definido Ministério da Economia;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, nos moldes do inciso III do §1° do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

c) Seguro-garantia completo para validação.

13.5.1 - A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.5.2 – No caso da prestação de garantia de participação, a mesma deverá ser apresentada em original pelo licitante antes da data de abertura do presente certame da licitação em epigrafe, perante a Prefeitura Municipal de Itapiranga que a receberá, a qual a recepcionará, passando a ficar sob sua guarda e fornecerá documento comprobatório, recibo de calcionamento devidamente autenticado, assinado pelo secretário municipal de finanças, que deverá constar no envelope A – Documento de Habilitação, indicando sucintamente o dia, mês e ano, modalidade e o valor da garantia que deverá ter, obrigatoriamente, validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.5.3 – O recolhimento da garantia, especificado no item 13.5.2, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão pública de recebimento das documentações e propostas de preços, pela Comissão de Contratação a fim de garantir a segurança jurídica do certame, atendendo aos requisitos constantes na Lei Federal n° 14.133/2021.

13.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7 – Caso a melhor proposta seja desclassificada ou a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 – Será gerada ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão,devendo o documento ficar disponível para consulta das licitantes.

13.9 – Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologando seu resultado.

13.20 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante, observado o disposto no § 6º da Art. 90 da Lei n. 14.133/21

14. DOS RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.
14.2 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões.

14.3.1 – Será facultado às demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Observados os prazos do item anterior, o protocolo das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizado, na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Itapiranga/AM, localizado na Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro, no Município de Itapiranga/AM, cujo horário de funcionamento é das 08hs às 12hs, ou através do e-mail: cmlitapiranga@gmail.com.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 – As relações entre a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da

via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

15.3.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a Adjudicatária deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

15.4 – Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5 – A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.6 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens e/ou serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro Civil Fiscal da Prefeitura de Itapiranga.

15.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.8 – A Adjudicatária deverá em momento anterior à assinatura do Contrato entregar ao Gestor do Contrato, para fins de verificação quanto ao cumprimento das políticas de inclusão, a relação nominal de seus empregados.

15.9 – Caso a execução do objeto do Contrato demande fornecimento de mão–de–obra fora do estabelecimento da Adjudicatária:

(a) sendo a Contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES Nacional, deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(b) sendo a Contratada cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada um na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

15.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo–se a atender às solicitações da fiscalização em até ___ (por extenso) horas/dias.

15.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à ao Enegenheiro Civil Fiscal da Prefeitura de Itapiranga/AM, devidamente nomeado através de Portaria específica pela autoridade competente.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 – As medições relativas à execução do objeto contratual obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que constituem o Anexo II deste instrumento.

16.2 – Se as obrigações não puderem ser realizadas no prazo estipulado originalmente, deverá ser procedida a alteração do Cronograma de que trata o disposto anteriormente, com a cientificação, por escrito, da Contratada.

16.3 – As medições serão processadas a cada período de 30 (trinta) dias, contando-se a primeira após o recebimento da ordem de início e as subsequentes após a data do encerramento da medição anterior.

16.4 – A critério do Contratante, poderão ser realizadas medições intermediárias.

16.5 – A sistemática de processamento das medições deverá observar a descrição contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), sob pena de desconsideração, além do que dispuser o Termo de Referência ou Projeto Básico.

16.6 – Todas as medições devem ser atestadas pela fiscalização técnica do contrato e anexadas ao processo de faturamento, devendo, ainda, a medição final ou a medição única ser anexada ao cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 – É imprescindível ao recebimento do objeto do contrato a prévia avaliação das parcelas executadas pela fiscalização, que deverá expressamente se manifestar sobre a adequação daquilo que foi entregue às especificações contidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

17.2 – A obra ou serviços serão recebidos em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, sempre em observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

17.3 – A fiscalização recusará as parcelas de objeto executadas em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços, do Memorial Descritivo da Proposta e dos demais documentos que subsidiaram a contratação, anotando eventuais ocorrências em registro próprio e determinando a regularização das faltas ou defeitos identificados.

17.4 – Na hipótese de recusa de recebimento, a Contratada deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela Contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Contratante da data da efetiva aceitação. Caso a Contratada não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a Contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5 – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e outros porventura exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado após o decurso do prazo de conservação.

17.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à Contratada será realizado em razão das etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, obedecido o sistema de medições previsto no item 16 deste

Edital.

18.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança no Setor de Engenharia da Prefeitura de Itapiranga, devidamente atestado pelo o Fiscal do Contrato.

18.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.3.4 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

18.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.5 – O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

18.6 – A Contratada que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

19. DO REAJUSTE

19.1 – O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

20. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA LICITAÇÃO

20.1 – Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 – Todas as sanções previstas no subitem 19.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

20.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

20.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá

observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 – Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da pasta por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

21.1.1 – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

21.1.2 – Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

(a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

(b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

(c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico / Projeto Executivo;

(d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

21.1.3 - A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

21.2 - As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

21.3 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itapiranga/AM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Itapiranga/AM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Itapiranga/AM, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

22. DO FORO

22.1 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itapiranga do Estado do Amazonas para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

23.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial do Estado do Amazonas.

23.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência/Projeto Básico / Projeto Executivo

Anexo II: Cronograma Físico-Financeiro

Anexo III: Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Anexo IV: Estimativa Orçamentária

Anexo V: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de Proposta

Anexo VII: Minuta de Contrato

Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo IX: Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo X: Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XI: Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XII: Declaração de Visita

Anexo XIII: Indicação da Localização das Instalações

Anexo XIV: Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XV: Declaração relativa ao art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo XVI: Declaração de liberação ambiental

Anexo XVII: Calcionamento para Concorrência Presencial

Anexo XVIII: Declaração de Ausência de Vínculo

22.5 – Este Edital contém 55 (cinquenta e cinco) folhas.

Itapiranga/AM, 11 de maio de 2026.

_____

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria n° 026/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)

ANEXO IV

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(OBSERVAÇÃO: MÍDIA EM ANEXO)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref.: Concorrência Presencial nº. _____/20__

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a) . ....., nacionalidade ....., cédula de identidade no ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Atendendo à convocação da Concorrência Presencial nº /20__, referente ao processo administrativo n.º ____/20__, apresento-lhe a Proposta para a execução de obra *[ou prestação de serviço de engenharia]* (descrever o objeto), descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R$ ____ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

Concorrência Presencial nº __/20__					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO [caso se trate de prestação de serviço continuado, acrescer: PARA ___ MESES]					

Prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Informações Complementares:

- Dados da Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____ Inscr. Municipal: _____
Endereço: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente _____

- Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: _____ Nacionalidade: _____
Profissão: _____ Estado Civil: _____
Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____

(Cidade), __ de _____ de 20__

(Assinatura do representante legal)
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato para Realização de Serviços de Engenharia celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Itapiranga** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapiranga
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXde 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Itapiranga, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, inscrita no **CNPJ nº 04.495.644/0001-59**, Órgão Público da Administração Interna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 - Centro, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **THIAGO GAMA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sito a XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade **nº XXXXXXXXXX** e do CPF sob o **nº XXXXXXXXXXX**, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de XXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos seu Sócio, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador do RG XXXXXXXXXX, CPF/MF XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX/AM, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXXXXX – PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços de "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A **FISCALIZAÇÃO** da execução das obras caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapiranga, por meio de seu preposto, Engenheiro Civil XXXXXXXXXXXXXX, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, de acordo com o Projeto Básico e as especificações das obras, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

3.2 Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico, quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras e os serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.3 **O CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADO**, no que concerne às obras e serviços contratados, à sua execução, e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e serviços contratados não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.5 Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

a) esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas o **CONTRATADO**;

b) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**;

c) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d) promover, com a presença do **CONTRATADO**, as medições das obras e serviços efetuados;

e) dar imediata ciência à autoridade superior da XXXXXXXXXXX, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pelo **CONTRATADO**;

f) rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, bem como estipular o prazo para a sua retirada da obra;

g) exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo

de força maior;.

h) exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;

i) indicar ao **CONTRATADO**, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início das obras. Tais elementos constituir-se-ão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

j) comunicar, por escrito, as instruções relativas às modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;

k) relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

3.6 Com relação ao "Diário de Obras", compete à **FISCALIZAÇÃO**:
a) pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo **CONTRATADO**;
b) registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
c) fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros do **CONTRATADO**, no referido Diário;
d) dar soluções às consultas feitas pelo **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
e) registrar as restrições consideradas cabíveis, quanto ao andamento dos trabalhos e a atuação do
CONTRATADO, seus prepostos e sua equipe;
f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e suas especificações;
g) anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a **FISCALIZAÇÃO** ambiental a ser executada pelos órgãos competentes

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LIVRE ACESSO

4.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.1.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificar incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2. Reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela Prefeitura.

4.3. Tendo em vista que o presente Termo de Contrato é celebrado à conta dos recursos oriundos do Ministério das Cidades, através do CONTRATO DE REPASSE N° XXXXXXXXXXXXX e recursos próprios da Prefeitura de Itapiranga, a CONTRATADA será obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade

pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.

5.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

5.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de XXXX (XXXXXXXXXXX) dias, contados da assinatura deste Contrato, ou seja, de XXXXXX a XXXXXX, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOTAÇÃO

7.1. O Preço dos Serviços é Global, sendo **R$** XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX**),** que correrá sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento da Despesa: XXXXXXXXXXXXX

Fonte: 1500 – XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal,

acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

8.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

8.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

8.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

8.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

8.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal**;**

8.2.1.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

8.2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

8.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

8.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;

8.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

8.4. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 8.3.1 e 8.3.2 da cláusula 8ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à

mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: IRREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

10.3 A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

I – advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
II – multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da vencedora da licitação em assinar o contrato;
IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;
V – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
VI – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência,

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do **CONTRATADO**, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

10.6 As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou de recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.
10.7 Se dentro do prazo previsto, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança.

10.8 Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do **CONTRATADO**, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, nos casos apontados nos arts. 124 a 132, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

12.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3 Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, os preços serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2.

12.4 No caso de supressão dos serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados, conforme art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6 Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

12.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

12.8 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias,

suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

1.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação:

1.2 Do extrato do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial da União;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa do presente Contrato, por meio do Sistema de Auditoria de Contas Públicas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Itapiranga, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

16.1 O presente **CONTRATO** reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

Itapiranga/AM, XXXXXXXXXXXXXXXXX.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio Responsável Técnico da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
C.P.F. n.º	C.P.F. n.º

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA:

1) em atenção ao inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

2) em atenção ao § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado de Agente Público indicado pela Admisnitração, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Concorrência Eletrônica nº. ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA que as instalações dedicadas ao desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 68, INCISO VI, DA Lei n.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 63, INCISO I, DA Lei n.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Concorrência Presencial nº ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

REF: Concorrência Presencial xx/2026 – PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXX/AM.

DECLARAMOS, para os devidos fins que, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx/AM, com a anuência do seu representante legal, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do Meio Ambiente em nível Federal, Estadual e Municipal;

II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe;

III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitas pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;

IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na Legislação e nesta licitação caso seja isso necessário.

Reconhece, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Itapiranga, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços, objeto da Concorrência Presencial nº 04/2025, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Itapiranga/AM, XX de xxxxxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipal de Meio Ambiente

ANEXO XVII – CALCIONAMENTO PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Ref. Licitação:	**CONCORRRÊNCIA PRESENCIAL N° 006/2026**
Objeto:	**Reforma de Centro Cultural no Município de Itapiranga/AM – Contrato de Repasse n° 987895/MTUR/CAIXA**
Processo n°:	**2026.0505.006/CP/CC/PMI**
Data:	**26/05/2026**
Hora:	**09:00**

Ressalte-se para fins do presente procedimento licitatório em tela que, recepcionamos o ***SEGURO-GARANTIA*** apresentado pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme item editalício abaixo relacionado:

> *(...)*
> *13.5.2 – No caso da prestação de garantia de participação, a mesma deverá ser apresentada em original pelo licitante antes da data de abertura do presente certame da licitação em epigrafe, perante a Prefeitura Municipal de Itapiranga que a receberá, a qual a recepcionará, passando a ficar sob sua guarda e fornecerá documento comprobatório, recibo de calcionamento devidamente autenticado, assinado pelo secretário municipal de finanças, que deverá constar no envelope A – Documento de Habilitação, indicando sucintamente o dia, mês e ano, modalidade e o valor da garantia que deverá ter, obrigatoriamente, validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.*
>
> *13.5.3 – O recolhimento da garantia, especificado no item 13.5.2, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão pública de recebimento das documentações e propostas de preços, pela Comissão de Contratação a fim de garantir a segurança jurídica do certame, atendendo aos requisitos constantes na Lei Federal n° 14.133/2021.*

Isto posto, fica recepcionado o presente SEGURO-GARANTIA, bem como emitido este CALCIONAMENTO para fins de cumprimento de requisitos em virtude ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório.

Itapiranga/AM, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

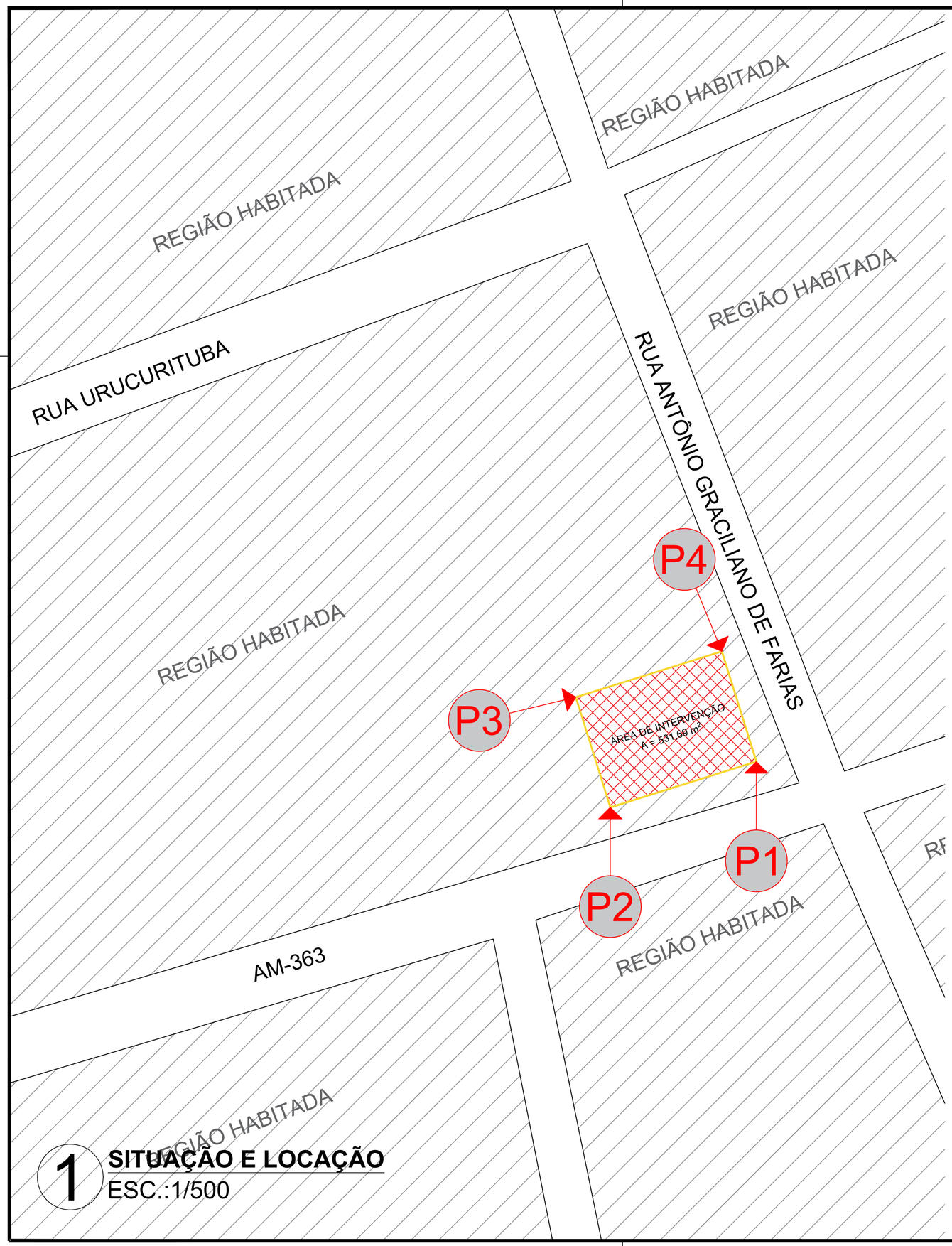
A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº __, Setor/Bairro ____, na cidade de _____ Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência nº /20XX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Itapiranga, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____/ _____/ 2026.

Local e Data

_____

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



1 **SITUAÇÃO E LOCAÇÃO**
ESC.:1/500

N

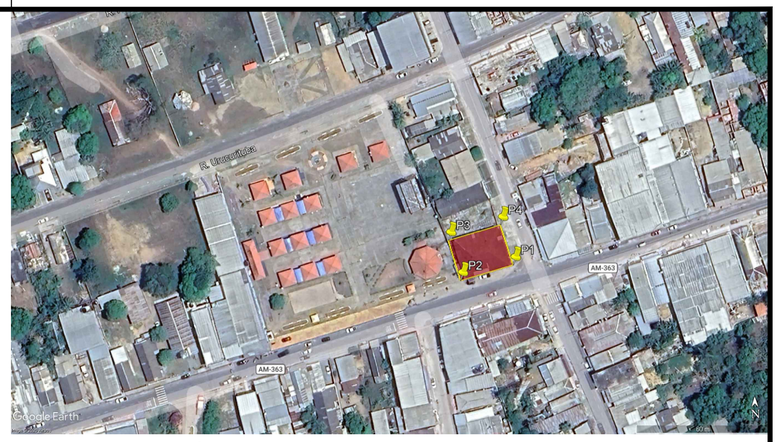


IMAGEM MACRO DE SATÉLITE - SITUAÇÃO
SEM ESCALA



IMAGEM MICRO DE SATÉLITE - SITUAÇÃO
SEM ESCALA

PONTOS DE COORDENADAS		
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	2°44'45.78"S	58° 1'24.57"O
P2	2°44'45.99"S	58° 1'25.34"O
P3	2°44'45.40"S	58° 1'25.50"O
P4	2°44'45.19"S	58° 1'24.74"O

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

DENIS BOTELHO DA SILVA
Responsável Técnico

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

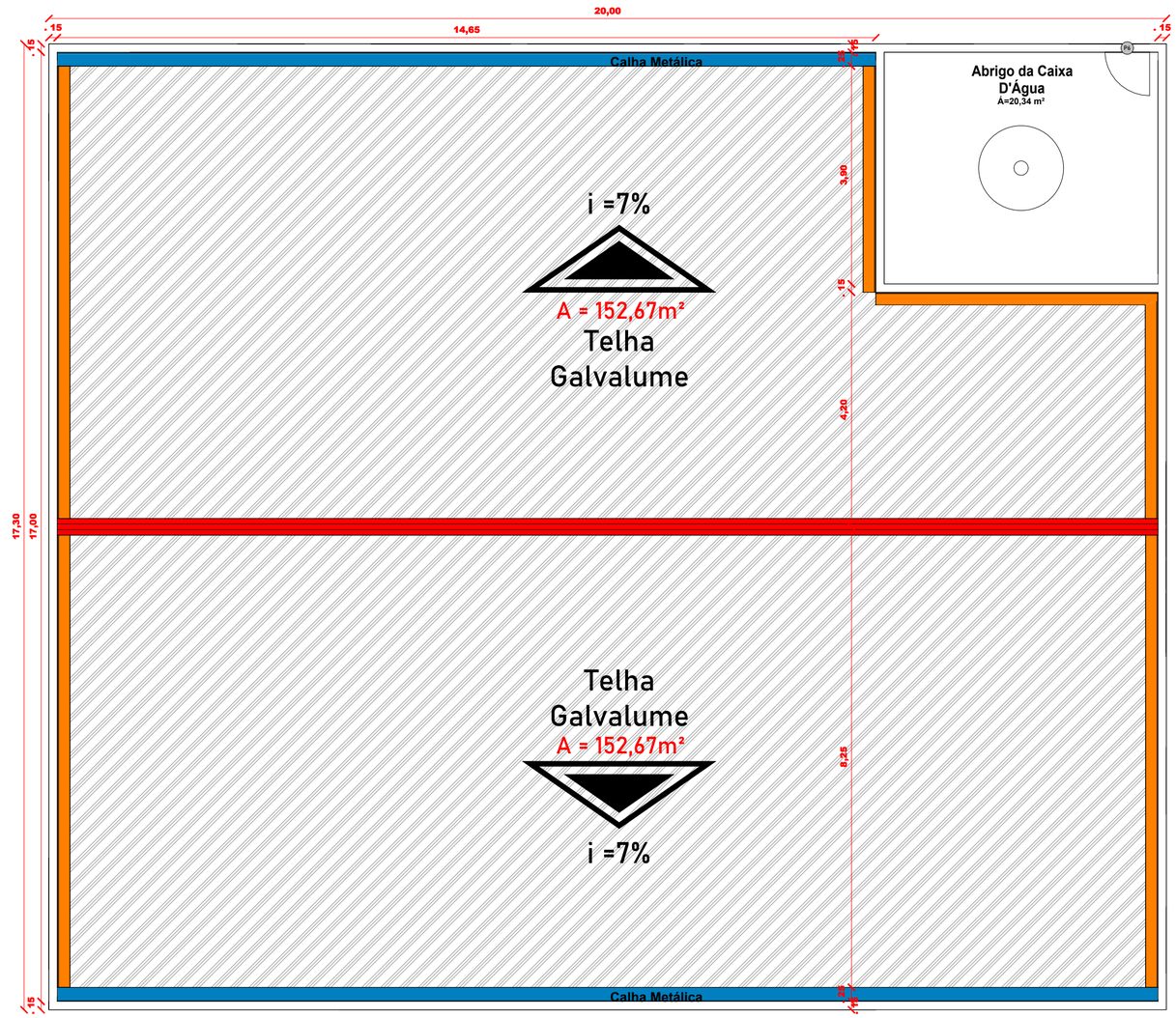
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

REVISÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENG°. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	**RUAN ARAÚJO**	**JAN/26**	**INDICADA**	01/ 01

EFICAZ
CONSULTORIA E PROJETOS



1 COBERTURA
1 : 75

N

Quadro de Telhado

Tipo de telhado	Área
Telha Galvalume	305,34 m²

Quadro de Calha

ID	Descrição	Comprimento
	Calha Metálica - 33 cm	34,35 m

Quadro de Rufo

ID	Descrição	Comprimento
	Rufo Metálico - 33 cm	37,53 m

Quadro de Cumeeira

ID	Descrição	Comprimento
	Cumeeira - 30 cm	19,70 m

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

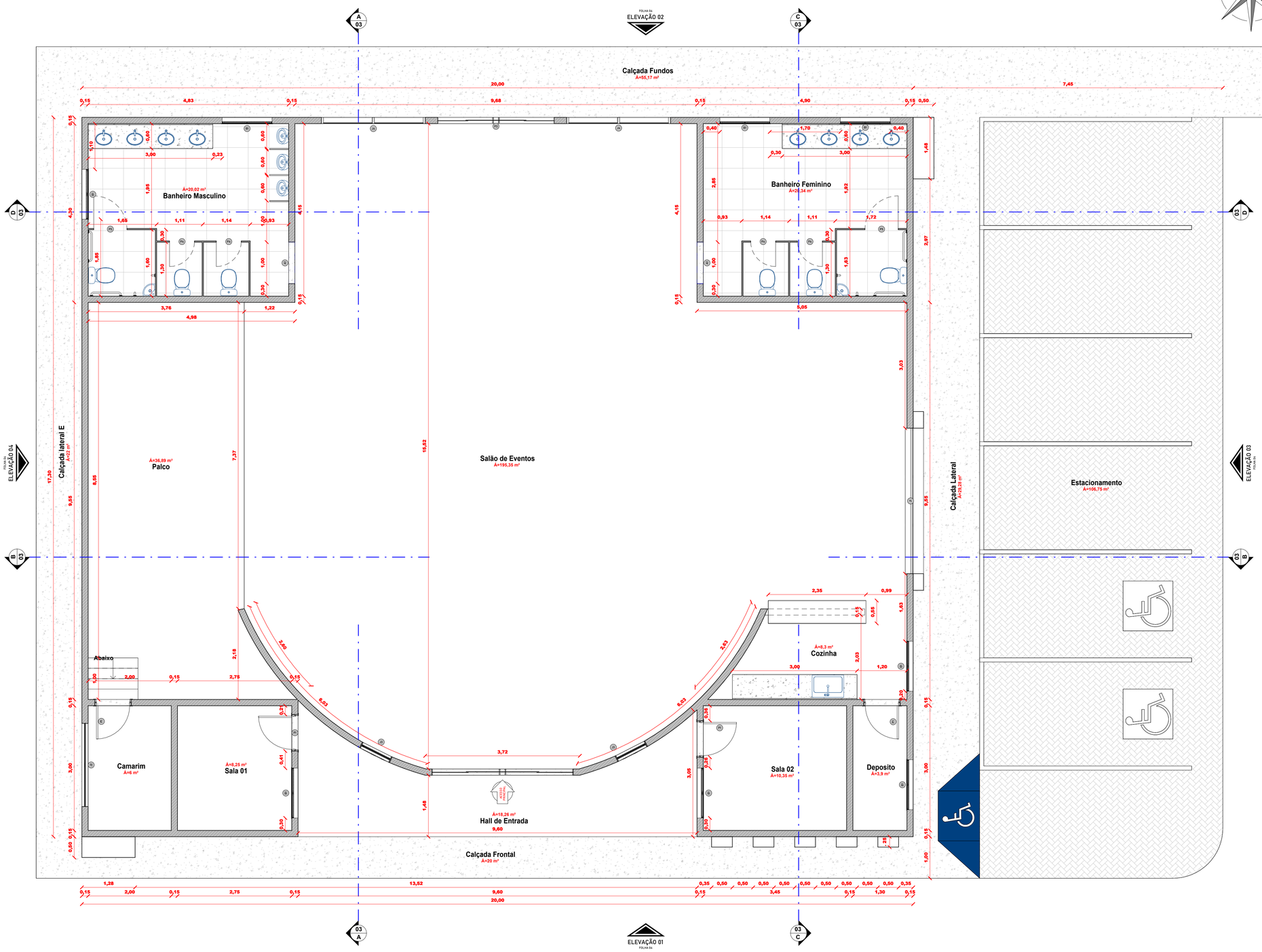
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA DE COBERTURA

EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS

REVISÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	01/04



1 PLANTA BAIXA
1 : 50

Quadro de Ambientes

Nome	Área
Abrigo da Caixa D'Água	20,34 m²
Banheiro Feminino	20,34 m²
Banheiro Masculino	20,02 m²
Calçada Frontal	20 m²
Calçada Fundos	55,17 m²
Calçada Lateral	29,28 m²
Calçada lateral E	22 m²
Camarim	6 m²
Cozinha	8,3 m²
Deposito	3,9 m²
Estacionamento	106,75 m²
Hall de Entrada	18,26 m²
Palco	36,89 m²
Sala 01	8,25 m²
Sala 02	10,35 m²
Salão de Eventos	195,35 m²
Total Geral	581,19 m²

Quadro de Janelas

Código	Dimensões (m)			Descrição	Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril		
B1	1,20	0,60	1,80	Basculante Maxim Ar - Duplo	8
J1	3,50	2,74	0,50	CAIXILIO FIXO DE ALUMÍNIO E VIDRO	1
J2	2,00	1,20	0,80	Janela blindex - 4 folhas (Vidro)	1
J3	0,75	1,75	0,20	Janela de vidro Fixa	2
J4	2,50	3,20	0,10	CAIXILIO FIXO DE ALUMÍNIO E VIDRO	2

Quadro de Portas

Código	Dimensões (m)		Descrição	Quantidade
	Largura	Altura		
A1	1,00	2,10	Abertura vão em parede	2
P1	0,80	2,10	Porta de abrir (Madeira)	4
P2	3,40	2,10	Porta de abrir (Vidro)	1
P3	2,80	2,10	Porta de correr - 4 folhas (Vidro)	1
P4	0,60	2,10	Porta de abrir (Alumínio)	4
P5	0,80	2,10	Porta de abrir (Alumínio)	2
P6	0,80	0,80	Alçapão de abrir (Alumínio)	1

Quadro de Paredes

Tipo de parede	Compriment o	Largura	Volume	Área
Divisória do Banheiro - Granilite	16,92	0,00	0,00 m³	33 m²
Parede - alvenaria cerâmica - 15cm 2	210,15	3,90	83,01 m³	554,72 m²

Quadro de Pisos

Marca de tipo	Tipo de piso	Área	Volume
00	Calçada	124,35 m²	12,43 m³
01	Estacionamento - Piso Intertravado	106,73 m²	10,67 m³
02	Laje - Concreto	40,67 m²	4,07 m³
03	Piso - Concreto	19,41 m²	1,94 m³
04	Piso - Molhado	40,38 m²	4,04 m³
05	Piso - Palco	35,66 m²	17,83 m³
06	Piso - Porcelanato	232,13 m²	23,21 m³
07	Soleira	1,34 m²	0,07 m³

Quadro de Louças e Metais

Descrição	Quantidade
ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO P/ TORNEIRAS	8
ASSENTO SANITÁRIO - LOUÇA BRANCA	6
CAIXA D'ÁGUA FORTLEV - 1000 L	1
LAVATORIO DE CANTO IZY BRANCO	2
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA	8
MICTÓRIO	3
PIA DE AÇO INOX - COZINHA	1

Quadro de Área Construída

Pavimento	Área
Área Constrida	346 m²

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

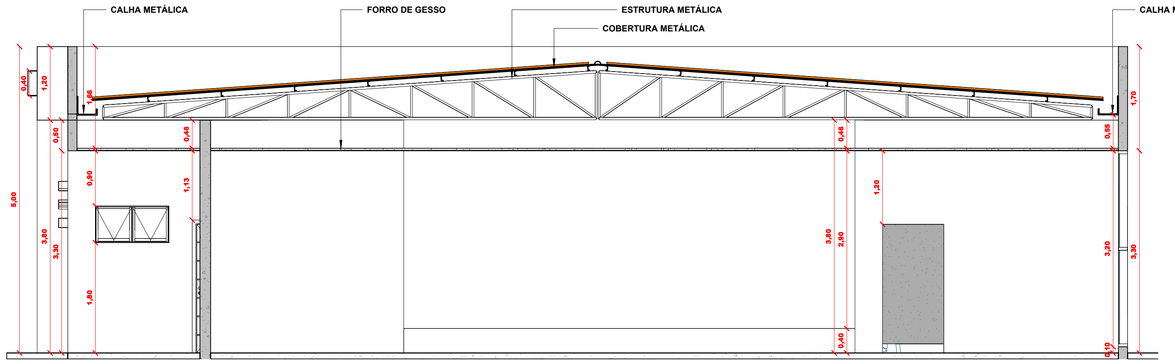
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA

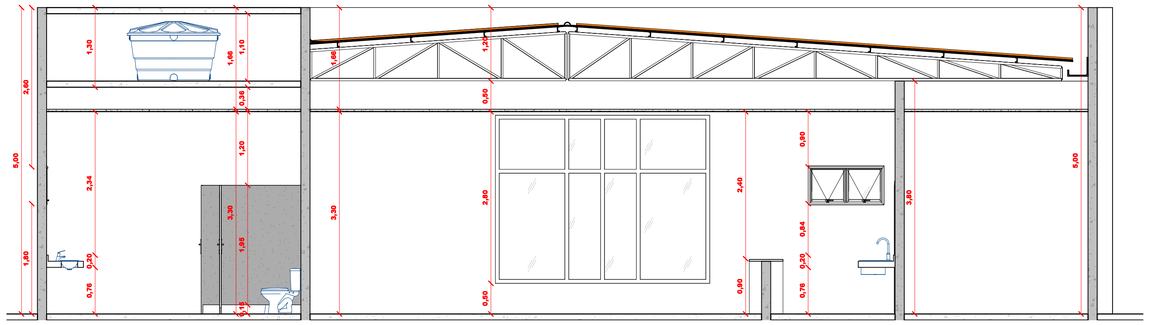
REVISÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	02/04

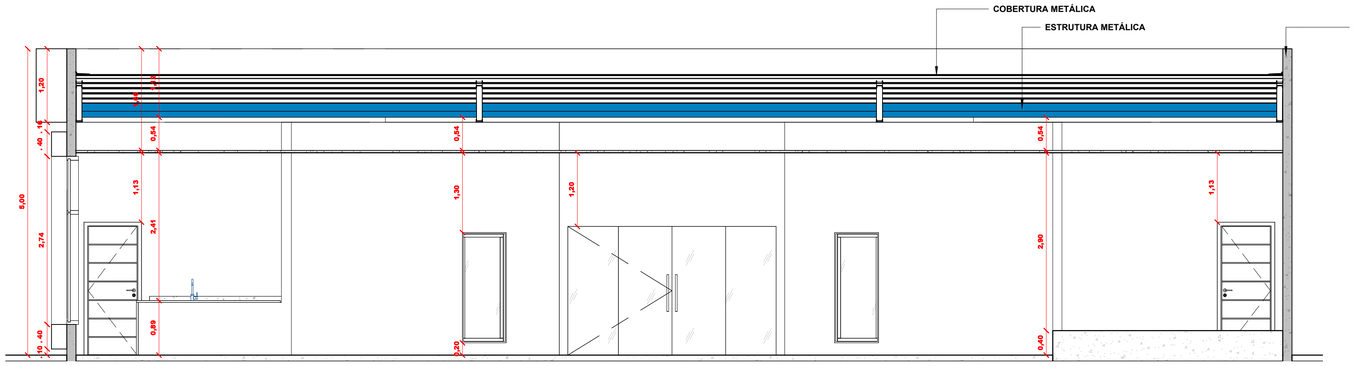
EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS



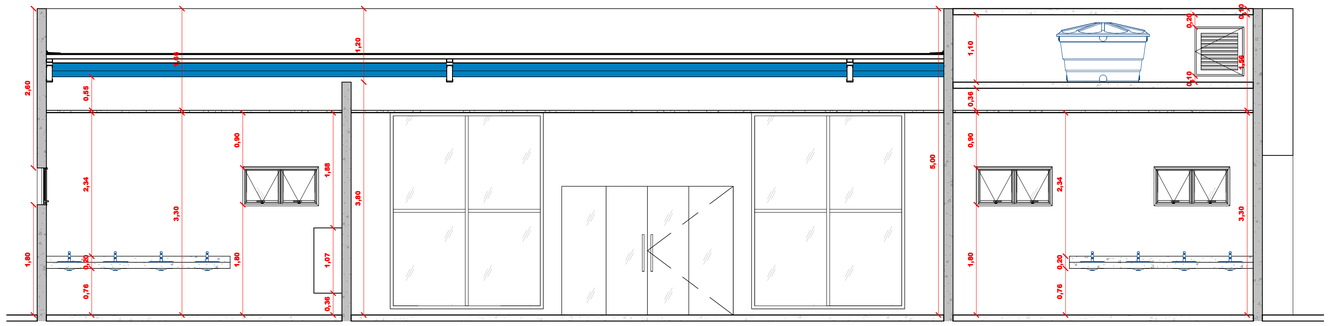
1 Corte AA
1 : 50



3 Corte CC
1 : 50



2 Corte BB
1 : 50



4 Corte DD
1 : 50

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
ARQUITETÔNICO
CORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG°. DENIS BOTELHO
CREA: 18473 -D/AM

DESENHO
RUAN ARAÚJO

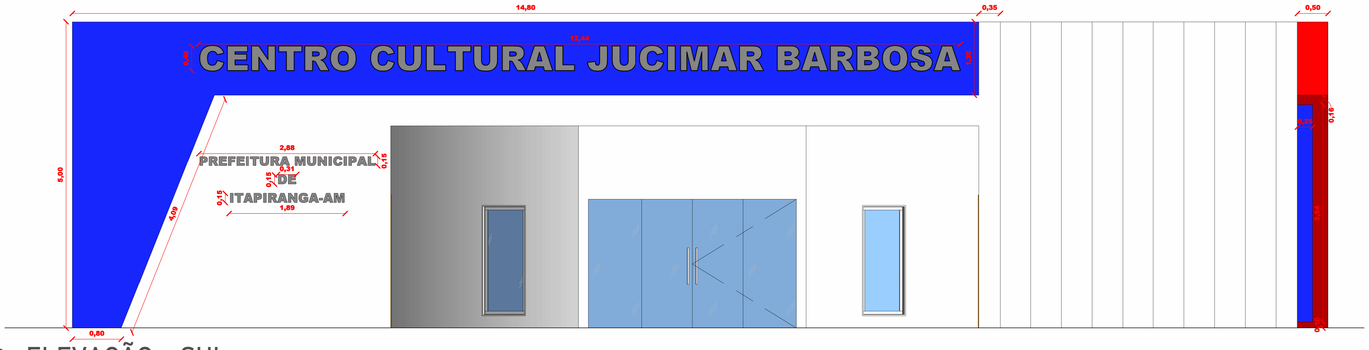
DATA
JAN/26

ESCALA
COMO INDICADA

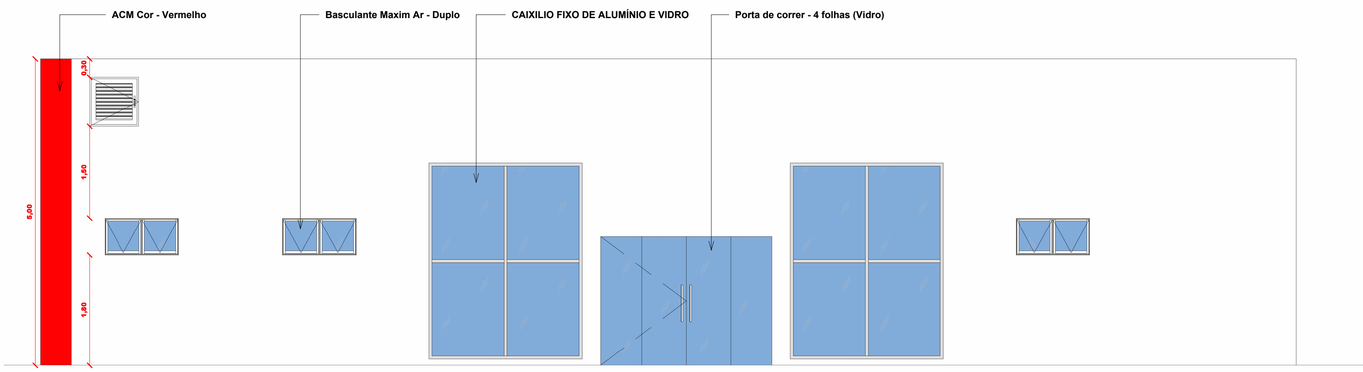
PRANCHA
03/04

REVISÃO

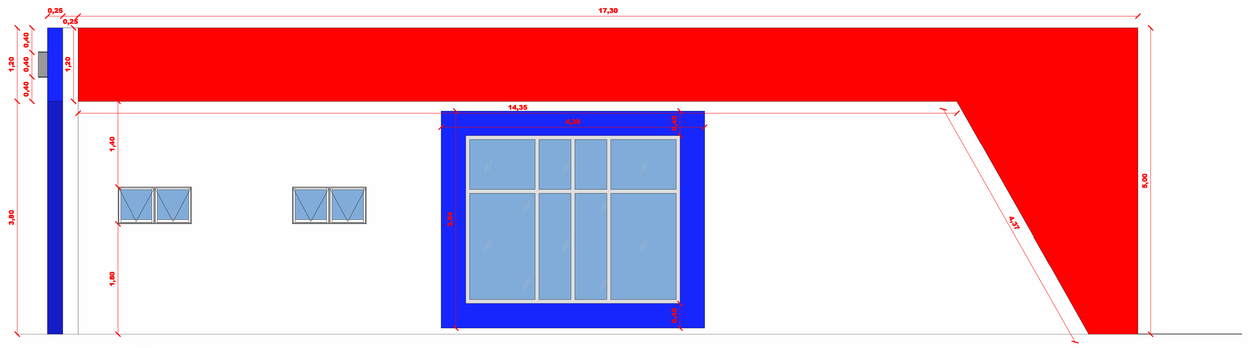
EFICAZ
CONSULTORIA E PROJETOS



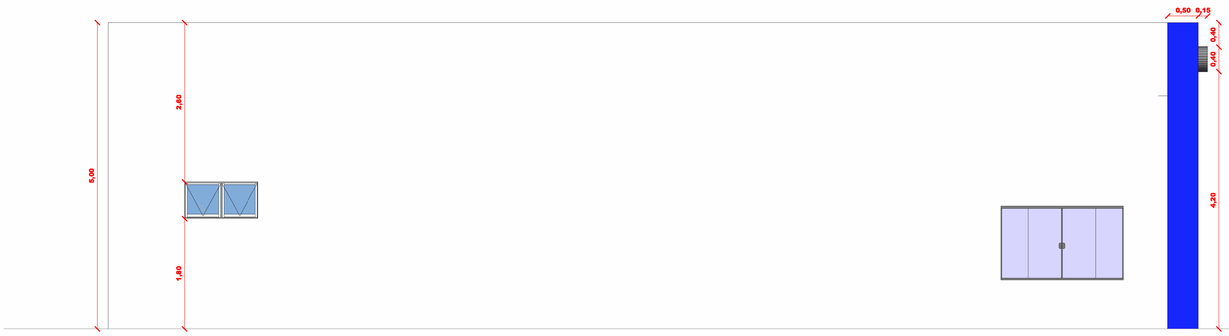
1 ELEVAÇÃO - SUL
1 : 50



2 ELEVAÇÃO - NORTE
1 : 50



3 ELEVAÇÃO - LESTE
1 : 50



4 ELEVAÇÃO - OESTE
1 : 50

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

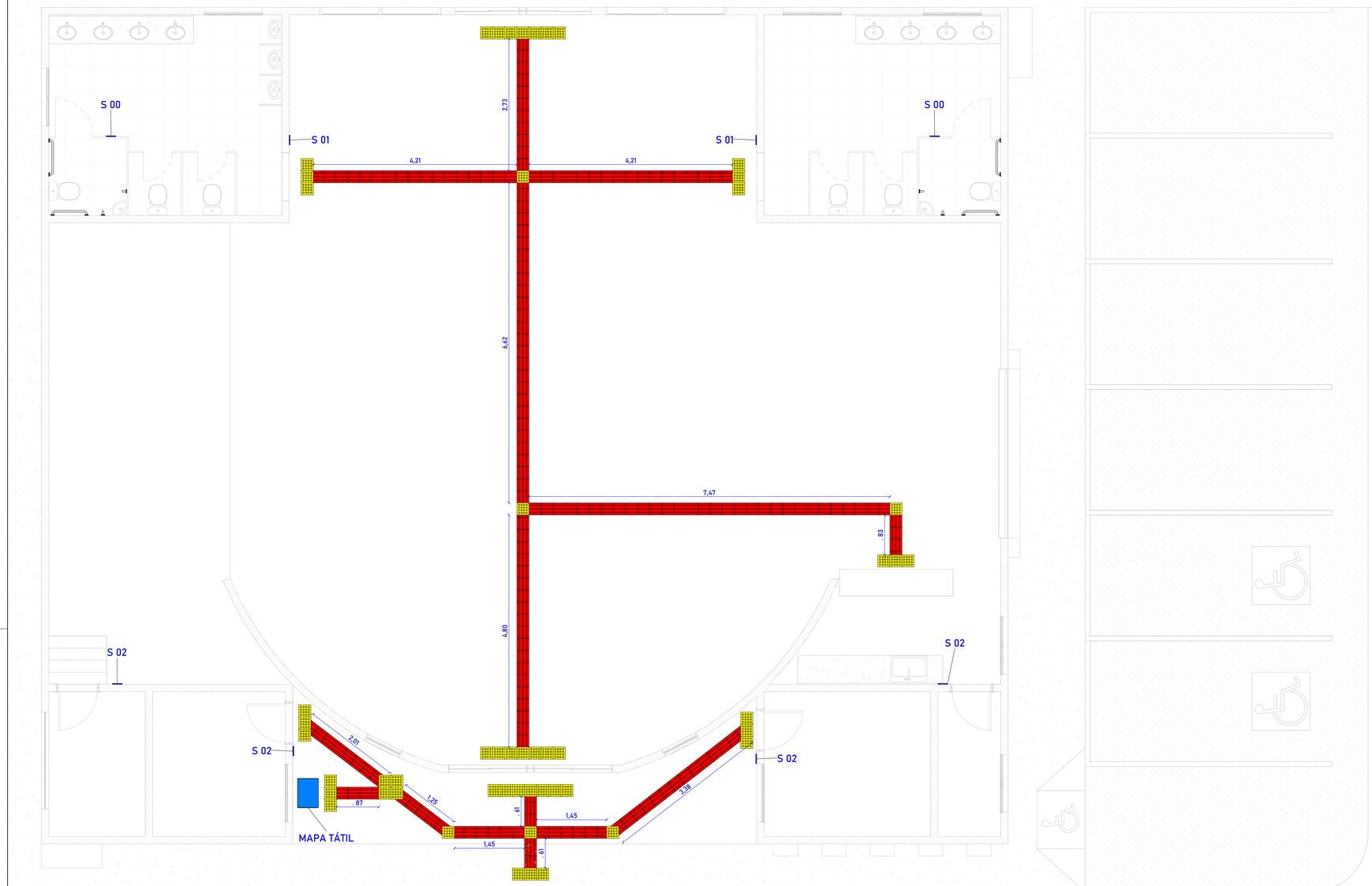
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
ARQUITETÔNICO
ELEVAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	04/04

EFICAZ
CONSULTORIA E PROJETOS

REVISÃO

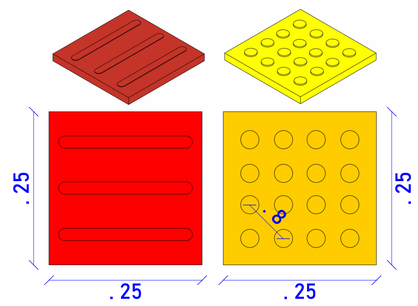


EQUIPAMENTO ESPECIAL

ID	DESCRIÇÃO	QT
	BARRA DE APOIO INOX	8
	MAPA TÁTIL	1
S 00	PLACA DE BANHEIRO - PCD	2
S 01	PLACA DE BANHEIRO	2
S 02	PLACA DE AMBIENTE	4

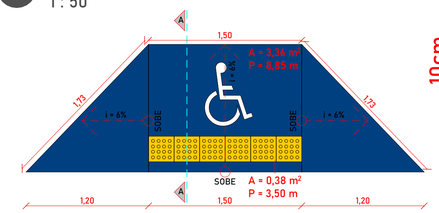
QUANTITATIVO - PISO TÁTIL

ID	DESCRIÇÃO	QT	ÁREA
	PISO TÁTIL - ALERTA	52	3,25 m²
	PISO TÁTIL - DIRECIONAL	175	10,94 m²

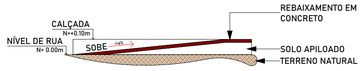


DETALHE - PLACA (S 01)
ESCALA: 1/5

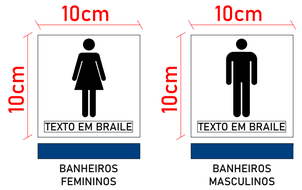
1 PLANTA BAIXA
1 : 50



PLANTA BAIXA - RAMPA
ESCALA 1/30



CORTE AA' - RAMPA
ESCALA 1/30



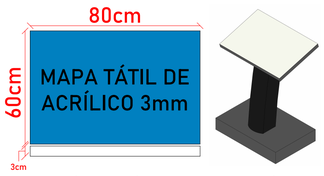
DETALHE - PLACA (S 01)
ESCALA 1/30



DETALHE - PLACA (S 02)
ESCALA 1/30

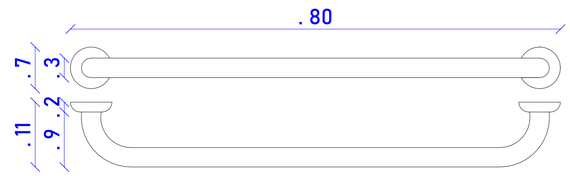


DETALHE - PLACA (S 00)
ESCALA 1/30



*MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO 40 CM X 60 CM COM PÉ
EM METAL PINTADO, ALTURA 90 A 110CM

DETALHE - MAPA TÁTIL
ESCALA 1/30



DETALHE - BARRA DE APOIO
ESCALA: 1/5

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

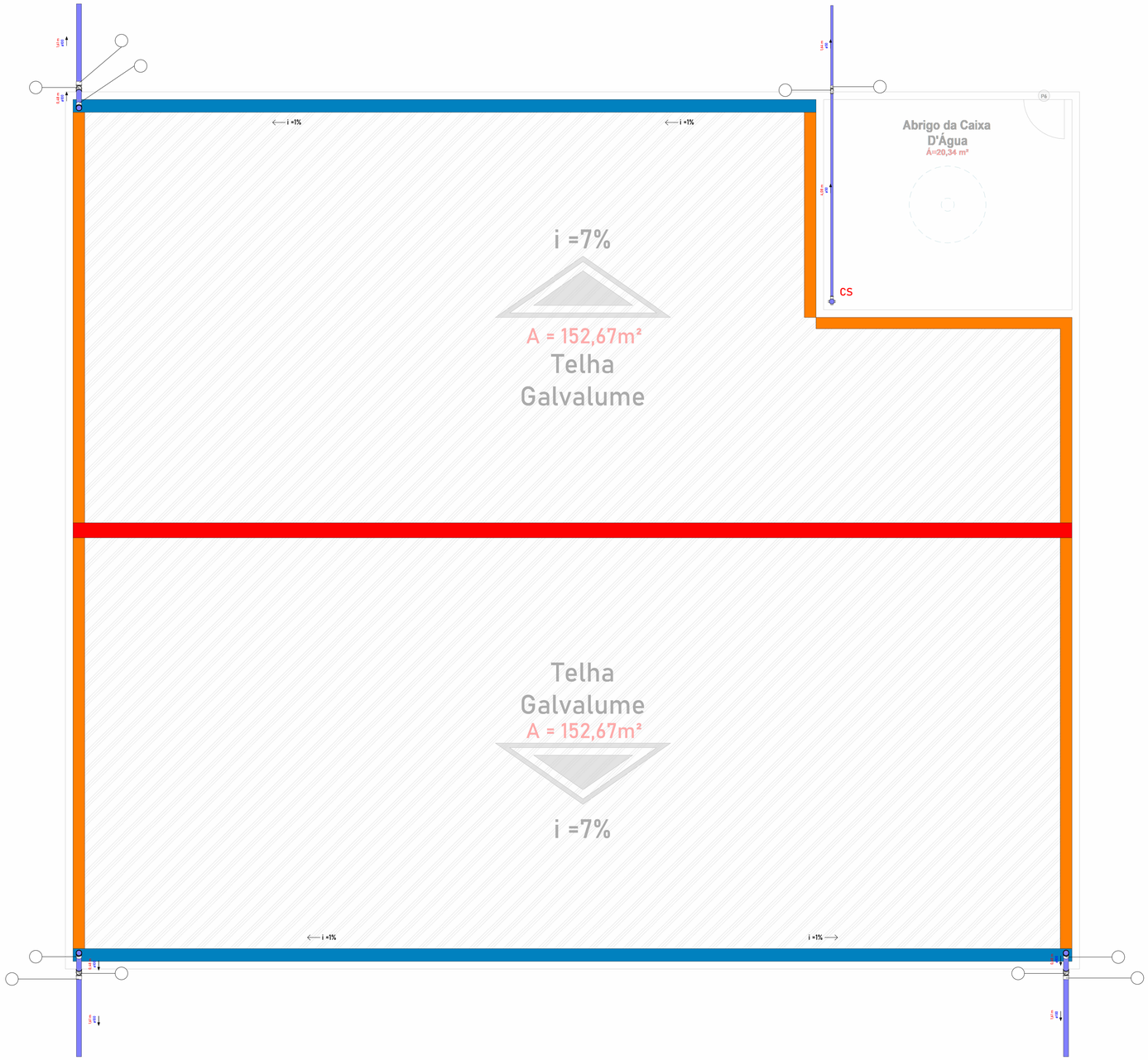
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
ACESSIBILIDADE
PROJETO DE ACESSIBILIDADE

REVISÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	01/01

EFICAZ
CONSULTORIA E PROJETOS



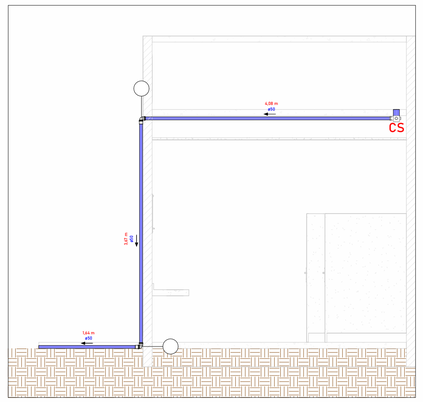
1 PLANTA DE COBERTURA
1 : 50

N

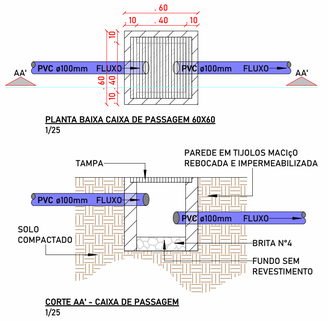
QUANTITATIVO CONEXÕES DE ESGOTO		
QT	DESCRIÇÃO	ID
6	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	
2	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	
3	Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	
2	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	
9	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	

QUANTITATIVO DE TUBULAÇÃO			
COMPRIMENTO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	SISTEMA
9,39 m	Tubo Série Normal	ø50,00mm	Pluvial
17,03 m	Tubo Série Normal	ø100,00mm	Pluvial

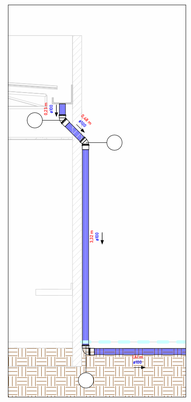
COMPRIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE TELHADO		
ID	EQUIPAMENTO	COMPRIMENTO
	CALHA METÁLICA 33cm	34,35 m
	RUFO METÁLIC0 33cm	37,53 m
	CUMMEIRA METÁLICA 33cm	19,70 m



2 DETALHE - DRENAGEM ABRIGO DA CAIXA D'ÁGUA
1 : 50



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM
1/25



3 DETALHE - DRENAGEM COBERTURA
1 : 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

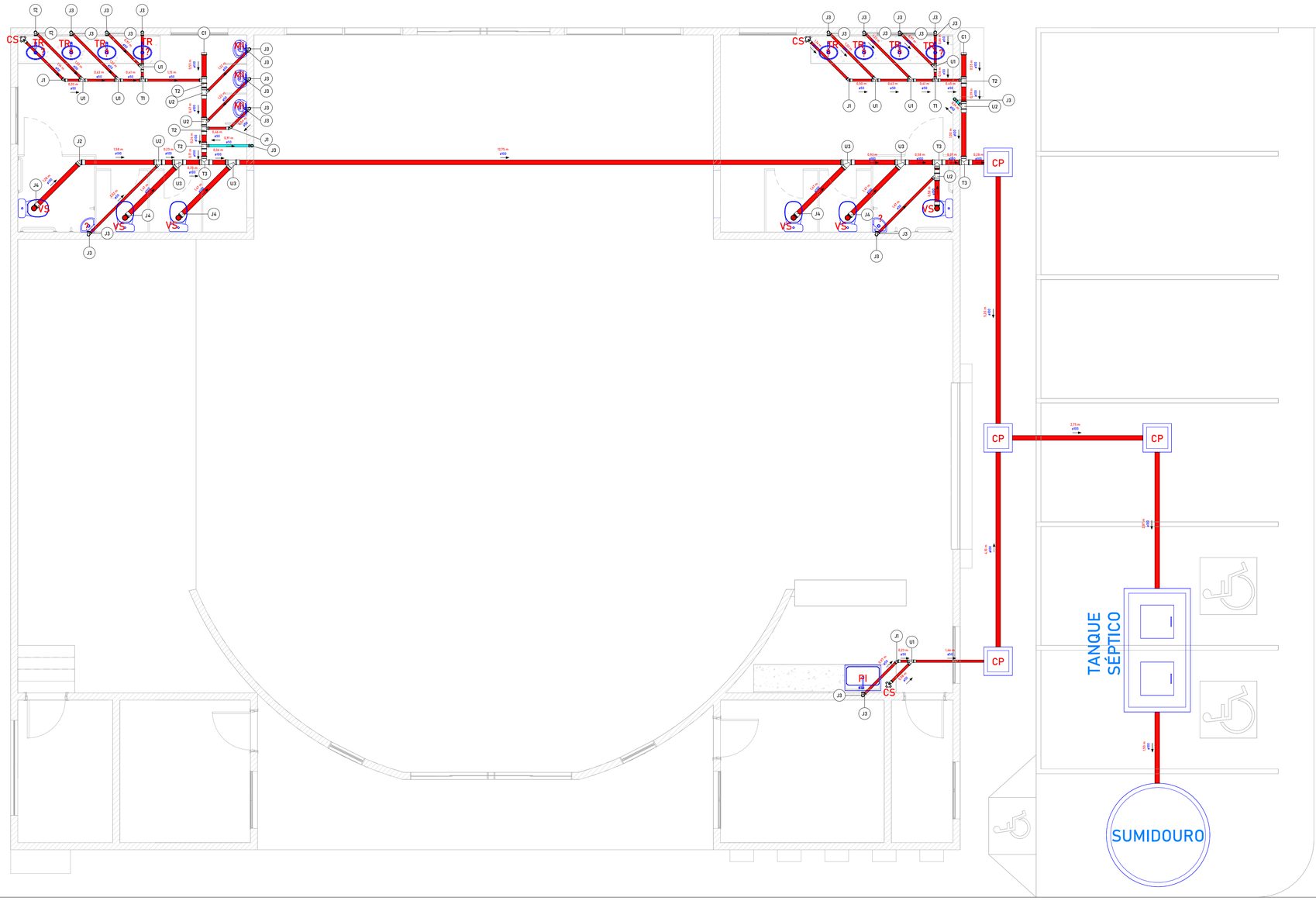
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
PLUVIAL
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

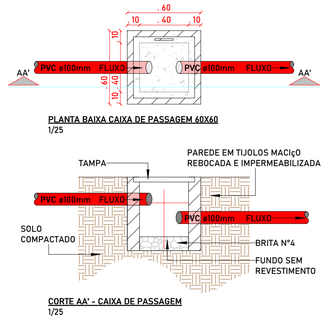
EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS

REVISÃO

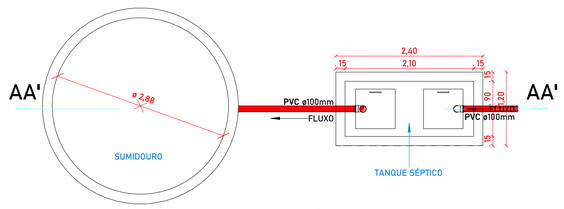
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENG°. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	01/ 01



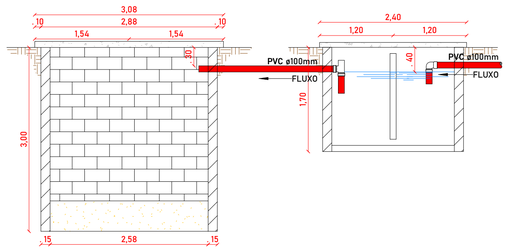
1 PLANTA BAIXA
1 : 50



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM
1/25



PLANTA BAIXA - TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO
1/25



CORTE AA'
1/25

QUANTITATIVO CONEXÕES DE ESGOTO

QT	DESCRIÇÃO	ID
2	Cap 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	C1
4	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	J1
1	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	J2
32	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	J3
6	Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	J4
7	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	U1
5	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	U2
4	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	U3
45	Luva Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	L1
22	Luva Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	L2
2	Tê 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	T1
4	Tê 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	T2
3	Tê 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	T3

EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

QT	DESCRIÇÃO	ID
8	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO P/ TORNEIRAS	TR
6	ASSENTO SANITÁRIO	VS
4	CAIXA DE PASSAGEM	CP
3	MICTÓRIO	MI
1	PIA DE AÇO INOX - COZINHA	PI
1	SUMIDOURO	*
1	TANQUE SÉPTICO	*

QUANTITATIVO DE TUBULAÇÃO

COMPRIMENTO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	SISTEMA
40,59 m	Tubo Série Normal	ø50,00mm	Sanitário
10,83 m	Tubo Série Normal	ø50,00mm	Ventilação
47,75 m	Tubo Série Normal	ø100,00mm	Sanitário

LEGENDA DE TUBOS
- ESGOTO SANITÁRIO
- VENTILAÇÃO
- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- DRENAGEM PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

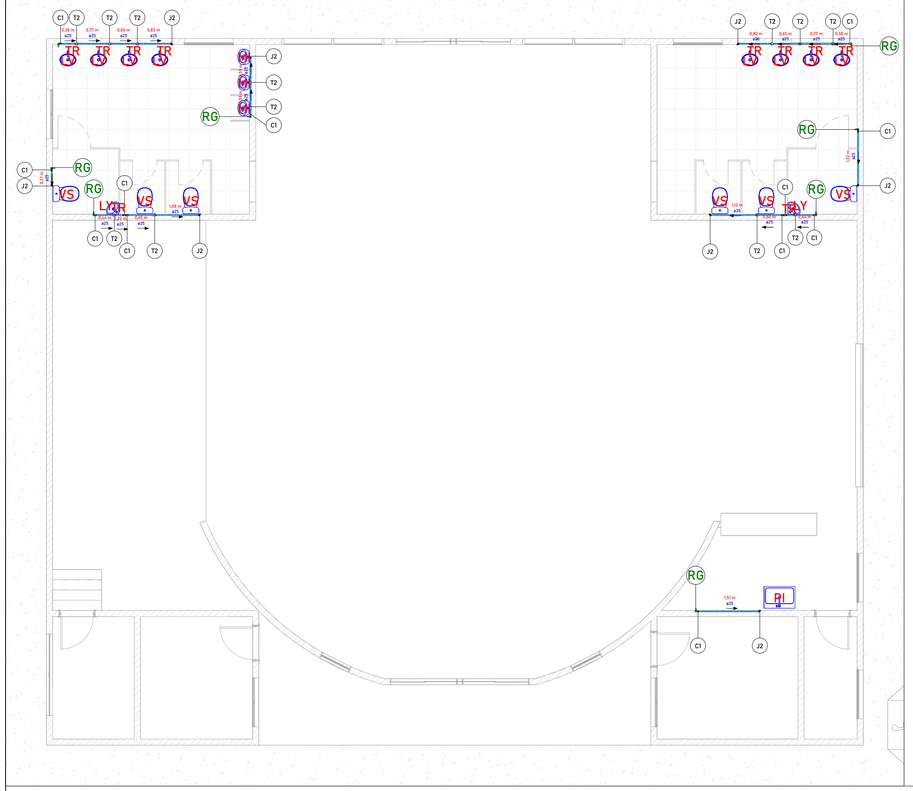
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
SANITÁRIA
PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO

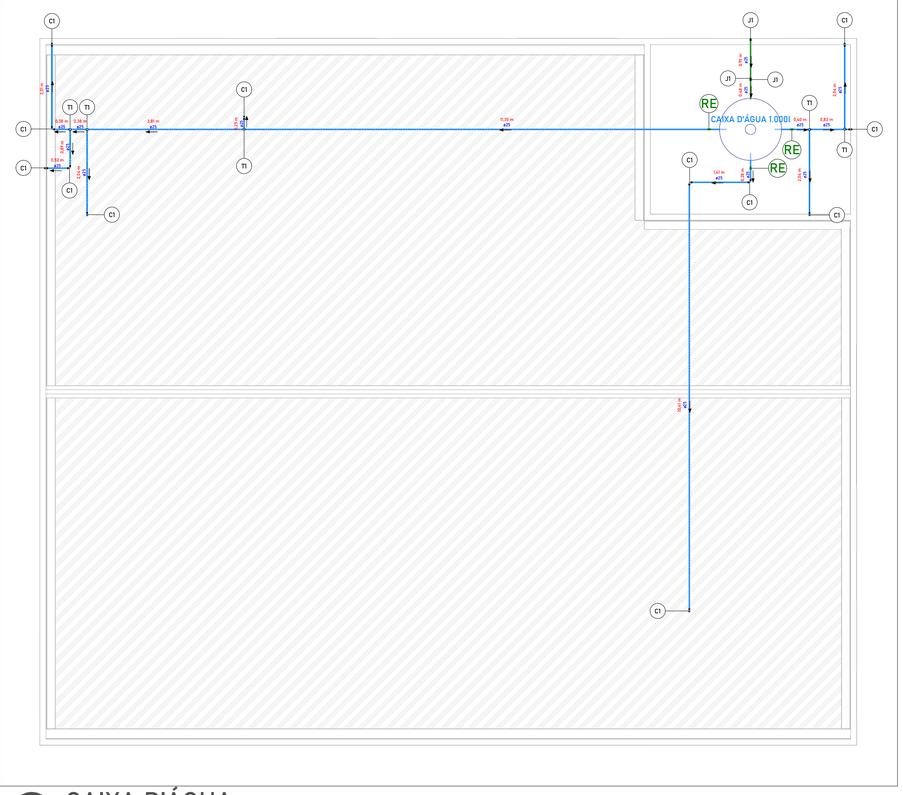
REVISÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENG°. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	01/01

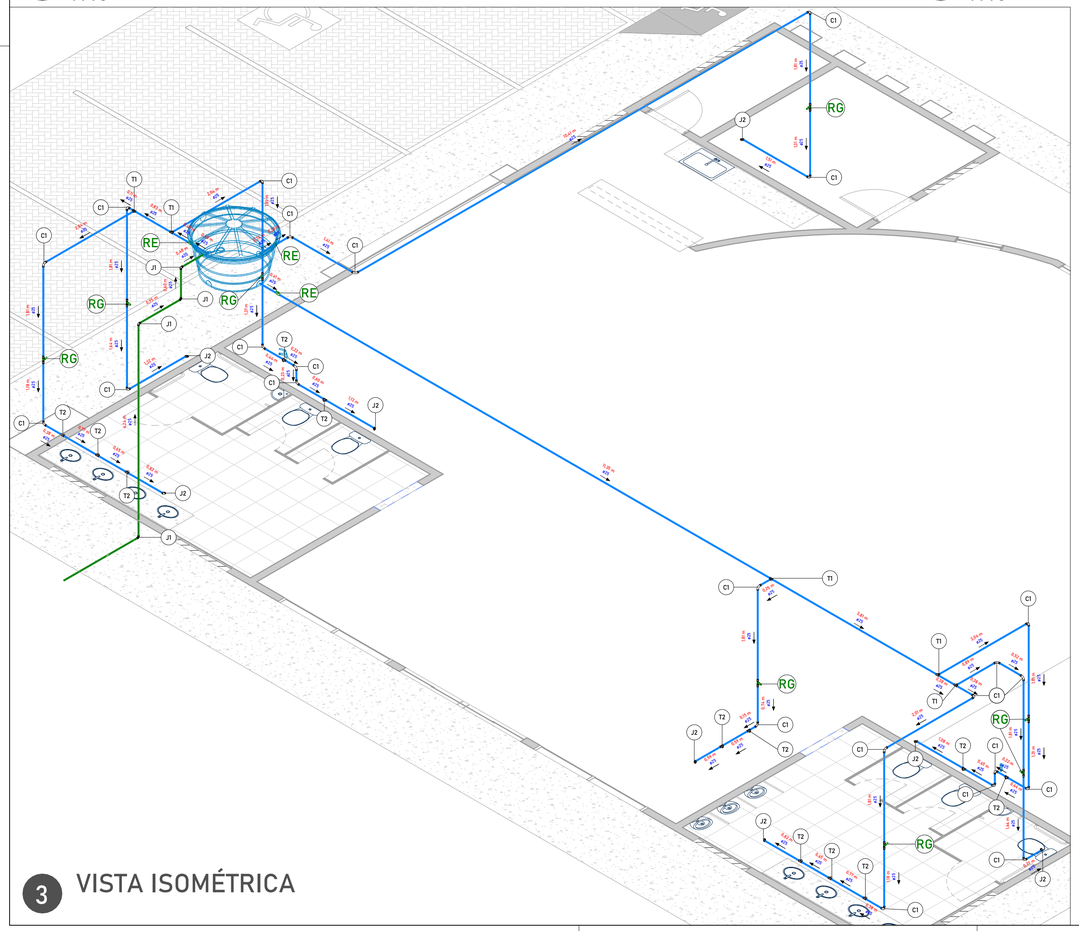
EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS



1 PLANTA BAIXA
1 : 75



2 CAIXA D'ÁGUA
1 : 75



3 VISTA ISOMÉTRICA



QUANTITATIVO CONEXÕES DE ÁGUA FRIA

QT	DESCRIÇÃO	ID
16	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	B1
24	Curva 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	C1
4	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	J1
8	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	J2
16	Luva Soldável e com Bucha de Latão 20 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	L1
5	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	T1
12	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25 x 3/4", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	T2

QUANTITATIVO DE TUBULAÇÃO

COMPRIMENTO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	SISTEMA
7,98 m	Tubo Soldável Marrom	ø25,00mm	Abastecimento de Água
80,02 m	Tubo Soldável Marrom	ø25,00mm	Água fria doméstica

QUANTITATIVO DE PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS

QT	DESCRIÇÃO	ID
10	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO P/ TORNEIRAS	TR
6	ASSENTO SANITÁRIO	VS
1	CAIXA D'ÁGUA 1000 L - FORTLEV	*
2	LAVATORIO DE CANTO IZY BRANCO	LY
8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA	LV
3	MICTÓRIO	MI
1	PIA DE AÇO INOX - COZINHA	PI

QUANTITATIVO ACESSÓRIOS

QT	DESCRIÇÃO	ID
8	Registro de gaveta DocolBase 1/2" - DocolBásicos	RG
3	Registro Esfera VS Compacto Soldável 25mm - TIGRE	RE

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIS BOTELHO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO
THIAGO GAMA LIMA

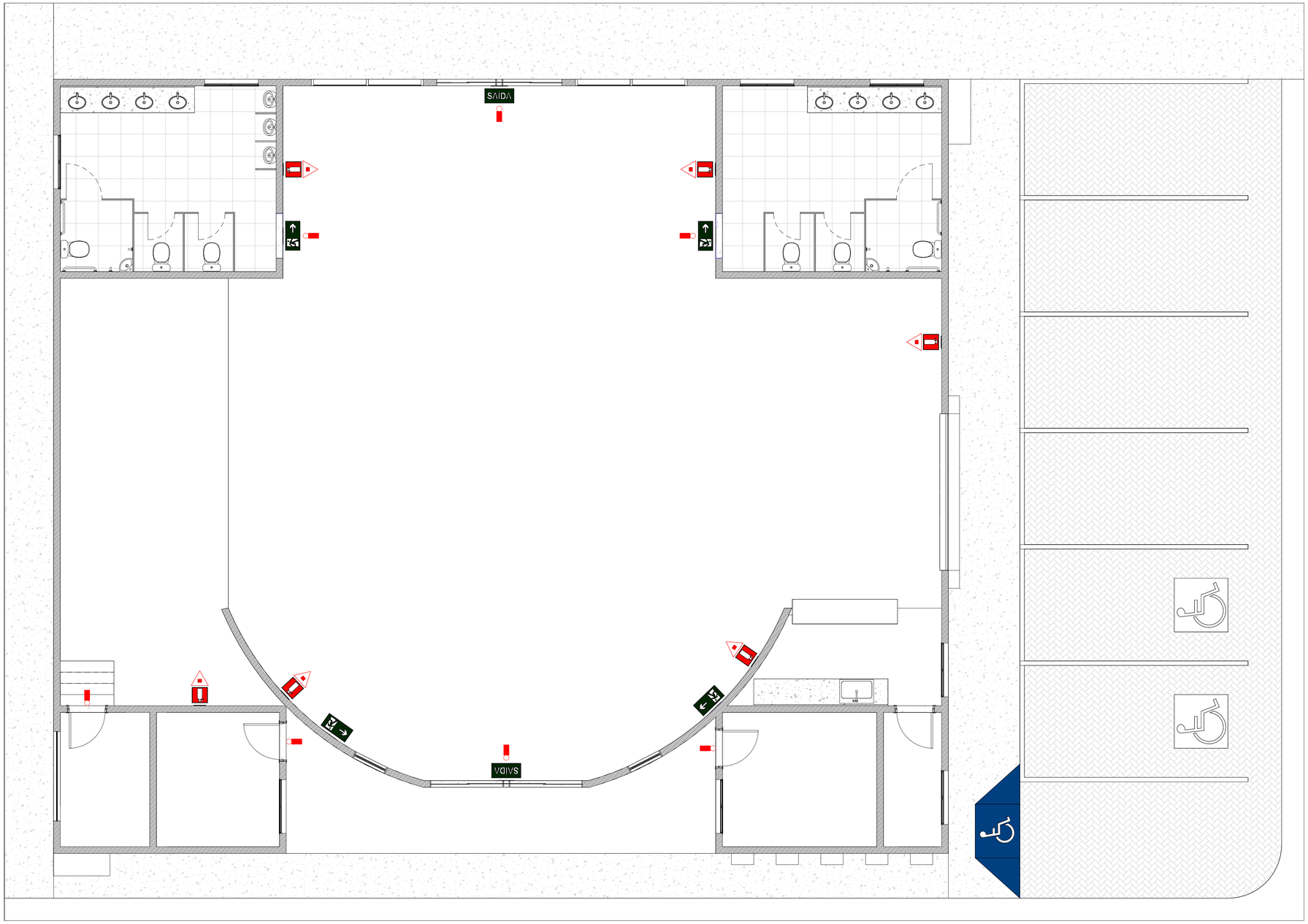
ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO
HIDRÁULICA
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	01/ 01

EFICAZ
CONSULTORIA E PROJETOS

REVISÃO



1 NÍVEL BASE
1 : 50

N

LEGENDA DE PLACAS

ID	TIPO	QT	CD PLACA	DESCRIÇÃO
	12 metros	6	E-5	Indicação de localização dos extintores de incêndio
	12 metros	2	S-1	Indicação do sentido (direita ou esquerda) de uma saída de emergência, especialmente para ser FIXADO EM COLUNAS com L=1,5H
	12 metros	2	S-2	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência
SAÍDA	12 metros	2	S-12	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminscente

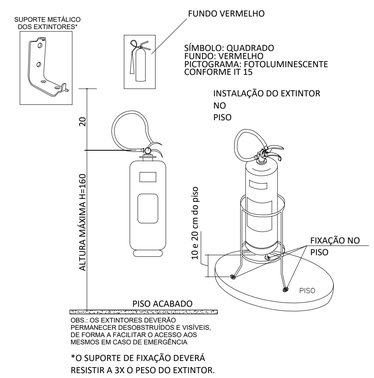
DISPOSITIVOS DE ALARME DE INCÊNDIO

QT	ID	EQUIPAMENTO
7		Luminária de Emergência - Tipo Farolete

QUANTITATIVO DE EXTINTORES

QT	ID	TIPO	DESCRIÇÃO	CARGA	CAPACIDADE
6		Extintor de Parede	Extintor Pó ABC de Parede - 04 Kg - 2-A : 20-B:C	4 Kg	2-A : 20-B:C

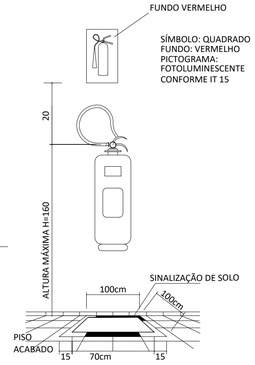
DETALHE DE COLOCAÇÃO DE EXTINTORES



OBS.: OS EXTINTORES DEVERÃO PERMANECER DESOBSTRUÍDOS E VISÍVEIS, DE FORMA A FACILITAR O ACESSO AOS MESMOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

*O SUPORTE DE FIXAÇÃO DEVERÁ RESISTIR A 3X O PESO DO EXTINTOR.

DETALHE DE COLOCAÇÃO DE EXTINTORES COM SINALIZAÇÃO DE PISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM
APROVADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

THIAGO GAMA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEMI TEIXEIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJETO
REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

ADMINISTRAÇÃO: THIAGO GAMA LIMA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

TÍTULO: BOMBEIROS
PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO	DATA	ESCALA	PRANCHA
ENGº. DENIS BOTELHO CREA: 18473 -D/AM	RUAN ARAÚJO	JAN/26	COMO INDICADA	01/ 01

EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS

REVISÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

Eu, **THIAGO GAMA LIMA**, portador do CPF nº **030.990.522-21** e do RG nº **2921724-5 SSP /AM**, na qualidade de Prefeito Municipal e representante legal do Município de ITAPIRANGA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **04.495.644/0001-59**, declaro, para os devidos fins, que o projeto **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, vinculado ao Convênio nº **987895**, foi devidamente analisado e aprovado no âmbito do Município, atendendo às exigências legais, técnicas e administrativas pertinentes.

Declaro, ainda, que o referido projeto conta com a anuência do ente municipal e dos setores competentes, estando apto à sua execução conforme as normas e procedimentos aplicáveis.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20260583449

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

DENIS BOTELHO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0410557897**
Registro: **0410557897AM**

Empresa contratada: **ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA**

Registro : **0049479490-AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

CPF/CNPJ: **04.495.644/0001-59**

RUA MARIO BARBOSA

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPIRANGA**

UF: **AM**

CEP: **69120000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MADRUBA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAPIRANGA**

UF: **AM**

CEP: **69120000**

Data de Início: **01/01/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-2.746034, -58.028628**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

CPF/CNPJ: **04.495.644/0001-59**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	346,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	346,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	346,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	346,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	346,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	346,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	346,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	346,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	346,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	346,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	346,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	346,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A.R.T. DE AUTORIA DE PROJETO EXECUTIVO PARA O SEGUINTE OBJETO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONVÊNIO: 987895 CONTEMPLANDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, INSTALAÇÕES, ACESSIBILIDADE, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-am.sitac.com.br/publico/, com a chave: A5awy
Impresso em: 11/03/2026 às 17:49:59 por: , ip: 45.236.8.72

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20260583449

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DENIS BOTELHO DA SILVA - CPF: *.878.176-****

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - CNPJ: 04.495.644/0001-59

ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ: 00.530.270/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **26/02/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8307088141**

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Declaro, para os devidos fins de comprovação, que o local destinado à execução do objeto da Proposta nº **055262/2025 – Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM,** dispõe de serviço regular de coleta de resíduos sólidos urbanos, encontrando-se o sistema em pleno funcionamento.

Ressalta-se que os resíduos gerados durante as fases de execução e operação do empreendimento terão destinação final ambientalmente adequada, sob a responsabilidade do serviço público municipal, o qual possui capacidade operacional suficiente para atender à demanda decorrente do referido empreendimento.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 987895/2025/MTUR/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO, ESSE É O DESTINO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal do corrente exercício, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.983, de 08/04/2013, quando couber, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 /08/2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018 e suas alterações, quando couber, Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0006-80, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por AUGUSTO YOKOYAMA, Matrícula Funcional nº c085986, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, Fls. 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado notas do 2º Ofício de Notas e Protesto Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, Fls. 054, em 16/10/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.495.644/0001-59, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor THIAGO GAMA LIMA, Matrícula Funcional nº 1888-1, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
ITAPIRANGA - AM.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
No caso de "SIM", informar:
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R$ 1.461.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.481.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000700, emitida em 04/12/2025, no valor de R$ 1.461.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 236952323 10V00001.
- Natureza da Despesa: 444041.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de setembro de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

- Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 159 - Centro - CEP 69120-000 - Itapiranga - AM

- Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Ramos Ferreira, nº 596 7º andar - Centro CEP: 69.010-903, Manaus/AM

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Thiago Lima

- Endereço eletrônico do CONTRATADO: junior.jose.jw@gmail.com; sec.munfinancas.itap.am@gmail.com; tcmengenharia.projetos@gmail.com; thiagolimaprefeito@gmail.com; engenharia.itapiranga17@gmail.com; limagamathiago1@gmail.com

- Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovmn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO e a UNIDADE EXECUTORA, quando houver, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse para elaboração de peças documentais;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração de peças documentais custeadas com recursos do instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4° e 5° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar:
a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
b) o plano de trabalho; e
c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
III. Aprovar ou rejeitar:
a) o plano de trabalho; e
b) a prestação de contas final;
IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;

Thiago Lima

VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
XIV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
XV. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XVI. Instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
   a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
   b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;

VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);

XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

XV. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada, neste instrumento, quando for o caso, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho ou antecipadamente;

XVI. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
b) a observação ao disposto no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 nos casos de adesão à ata de registro de preços homologada em data anterior ao início da vigência do instrumento e utilização de licitação e/ou contratação realizadas antes da vigência do instrumento;
c) a correção dos procedimentos legais;
d) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
e) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
f) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVIII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XIX. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXI. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando da liberação de recursos, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXVI. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XXVII. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV o termo de referência, anteprojetos, projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XXIX. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a CONTATANTE verifique a conclusão do objeto;

XXXI. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

XXXII. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXXIII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXXIV. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXXV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXVI. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXXVII. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

XL. Inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:

a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais contratados e/ou participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XLIV. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes inclusive os provenientes de aplicações financeiras, da conta vinculada ao instrumento, e providencie a devolução para a conta única da União, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, perante a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

LVI. Contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024, quando couber, na IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, e suas alterações, quando couber, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.925, de 18/10/2024, quando couber;

LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

LXII. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;

LXIV. Independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento, atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21/05/2024 e suas alterações, e nas demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações;

LXVI. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo GESTOR/CONTRATANTE;

LXVII. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

2.3 – DA UNIDADE EXECUTORA:

I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Repasse;

II. Responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do CONTRATADO, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do contrato de repasse, na medida de seus atos, competências e atribuições;

III. Realizar no Transferegov.br os atos e procedimentos relativos à execução do contrato de repasse, conforme definição constante no Plano de Trabalho;

2.3.1 O CONTRATADO continua responsável pela execução do instrumento, sendo a UNIDADE EXECUTORA responsável solidária na relação estabelecida..

2.3.2 O CONTRATADO é responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do objeto executado pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.2.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO/UNIDADE EXECUTORA do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.3 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.4 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.4.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.4.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.4.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

5.4.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.5 - Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores/empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo da União.

5.6 - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONTRATADO devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

5.8 - Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONTRATANTE e CONTRATADO observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

5.9 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONTRATADO dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 - A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023 e suas alterações, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, 21/05/2024, quando couber, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

I. A destinação do recurso;
II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse da conclusão da execução do objeto, da denúncia, distrato, extinção ou rescisão contratual, o que acontecer primeiro, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Contratos regidos pela IN nº 02/2018, exceto Regime Simplificado

Descrição	Obras e Serviços de Engenharia					Demais Objetos	
	VR inferior a R$ 1.500.000,00	VR entre R$ 1.500.000,01 e até 5.000.000,00	VR entre 5.000.000,01 e até 20.000.000,00	VR entre 20.000.000,01 e até 80.000.000,00	VR acima de 80.000.000,00	VR inferior a R$ 750.000,00	VR a partir de R$ 750.000,01
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
EGTE4 – Verificação da Realização do Processo Licitatório	R$ 3.000,00	R$ 9.200,00	R$ 12.100,00	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00	R$ 1.300,00	R$ 4.000,00
EGTE9 – Visita de campo	R$ 4.500,00	R$ 8.300,00	R$ 13.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
EGTE10 – Reabertura de PCF/TCE	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 8.200,00	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00	R$ 900,00	R$ 1.700,00
EGTE8.1 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 1.700,00	R$ 2.400,00

EGTE8.2 – Atualização de orçamento	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 2.400,00	R$ 4.200,00
EGTE8.3 – Exclusão de meta	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00	R$ 3.500,00	R$ 5.500,00
EGTE8.4 – Ajustes no projeto	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
EGTE8.5 – Reprogramação de Remanescente de obra	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00	-	-
EGTE8.6 – Inclusão de meta	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
EGTE8.7 – Alteração de escopo	R$ 9.000,00	R$ 14.900,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 25.700,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

Contratos do MGI_CPS 45/2025 regidos pela Portaria SEGES/MGI nº 7.925/2024, exceto Regime Simplificado

Descrição	Até R$ 5.000.000,00 Nível I	R$ 5.000.000,00 a R$ 20.000.000,00 Nível II	R$ 20.000.000,00 a R$ 80.000.000,00 Nível III	Superior a R$ 80.000.000,00 Nível IV	Demais objetos Nível V
EGTE1 – Análise de Plano de Trabalho	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
EGTE2 – Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R$ 9.670,00	R$ 12.710,00	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00	R$ 1.370,00
EGTE3 – Manutenção da Vigência	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
EGTE4 – Verificação de critérios de compatibilidade	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE5 – Alteração de cronograma/eventograma	R$ 2.520,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 1.780,00
EGTE6 – Ajustes de orçamento	R$ 4.410,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00	R$ 2.500,00
EGTE7 – Ajustes no Projeto	R$ 6.830,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00	Não se aplica
EGTE8-Exclusão de Meta	R$ 5.780,00	R$ 8.330,00	R$ 8.830,00	R$ 8.330,00	R$ 3.670,00
EGTE9 – Inclusão de Meta	R$ 8.930,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 13.240,00	R$ 8.930,00
EGTE10 – Saldo de Obra	R$ 7.880,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	R$ 11.140,00	Não se aplica

EGTE 11 -Visita de Campo	R$ 8.720,00	R$ 13.660,00	R$ 24.170,00	R$ 24.170,00	R$ 3.790,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	R$ 4.200,00	R$ 8.620,00	R$ 17.970,00	R$ 17.970,00	R$ 945,00

Contratos do Regime Simplificado

Descrição	Regime Simplificado Valor de que trata o art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações
EGTE 11 -Visita de Campo	4.720,00
EGTE12- Reabertura de PCF/TCE	840,00

12.1.1 Para o Regime Simplificado, os serviços relacionados a seguir estão inclusos no assessoramento técnico, não cabendo cobrança de tarifa extraordinária.

- reanálises dos planos de trabalho;
- prorrogações de vigência;
- prorrogações de cláusulas suspensivas;
- alterações de contrapartida;
- gestão dos empenhos.

12.2 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV e serão reajustados em conformidade com o previsto no Termo de Credenciamento vigente, assinado entre a União e a CAIXA.

12.3 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra e até que a CONTRATANTE verifique a conclusão do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 - A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 - O prazo de vigência de que trata o inciso "VI – Prazos" desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou
III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

18.4.1 A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES
19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
XIII. Adotar o regime de execução direta;
XIV. Realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto ou projeto básico quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia;
XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Para fins de execução deste Contrato de Repasse, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

21.1 – Os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21.2 – Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada, entre outros) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente a CONTRATANTE através dos canais de comunicação específicos disponíveis, em especial, o e-mail gigovmn@caixa.gov.br habilitado ainda para dar instruções e esclarecer dúvidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CAIXA

Contrato de Repasse

MANAUS , 31 de dezembro de 2025
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: AUGUSTO YOKOYAMA
Matrícula Funcional: c085986

Thiago Lima
Assinatura do CONTRATADO
Nome: THIAGO GAMA LIMA
Matrícula Funcional: 1888-1

Testemunhas

Nome: ARYELLE B. S. BOECHAT FERNANDES
Matrícula Funcional: C122644

Francisca Adriana F. da Silva
Nome: FRANCISCA ADRIANA FERNANDES DA SILVA
Matrícula Funcional:C156156

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: MILENE FONSECA MARTINS
Matrícula Funcional: C094419

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata se de Plano de Sustentabilidade deve ser apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos §13, Art.21 da Portaria Interministerial N° 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

> *"§ 13.O concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano."*

Concepção de sustentabilidade: Define-se como sustentável tão somente a característica do que é sustentável, do que se conserva, assim o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o convenente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quanto a concepção do objeto do convênio.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1.APRESENTAÇÃO

Objeto: Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM

Convênio: 987895

Valor de Repasse: R$ 1.461.000,00

Valor de Contrapartida: R$ 20.000,00

Valor Global: R$ 1.481.000,00

2.OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, prefeitura objetiva:
Espera–se que o projeto concluído atenda as necessidades do setor de infraestrutura do município de **ITAPIRANGA/AM**, Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais.

3.IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a situação atual das vias;

2. Melhoria na infraestrutura da região;

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade indefinida, onde serão realizadas as manutenções conforme as necessidades forem surgindo.

5.ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Os equipamentos para manutenções de reparos serão armazenados em local apropriado, no município de **ITAPIRANGA/AM**.

6. CUSTOS E FONTES E RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções periódicas e reparos do objeto será realizado dos recursos da própria prefeitura ou futuros convênios a serem firmados, de acordo com o orçamento anual da prefeitura municipal de **ITAPIRANGA/AM**.

7.RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Valor deverá ser disponibilizado no orçamento anual da prefeitura.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		O município dispõe de equipe qualificada para o acompanhamento e operacionalização do objeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		O município dispõe de equipe qualificada para o acompanhamento e operacionalização do objeto após sua entrega definitiva.
	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	

AMBIENTAL	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto				O município tomara todas as medidas necessárias para que ocorra o mínimo de danos ambientais durante e após a entrega do objeto.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	O município dispõe de equipe técnica para o monitoramento de prazos e se necessário a solicitação da ampliação de mesmo.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		Dispomos de comissão para análise e recebimento do objeto, haja visto que o município não aceitará obras defeituosas e nem inacabadas, onde será exercida sanções administrativas a empresa responsável pela construção do objeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expetativa de vida útil do objeto			X	Este objeto é de suma importância para a melhoria da trafegabilidade.
OUTROS				X	

8.ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será a responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE.

Eu, **DENIS BOTELHO DA SILVA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº **18473-D/AM**, na qualidade de Responsável Técnico e representante da Prefeitura Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, inscrita no CNPJ nº **04.495.644/0001-59**, declaro, para os devidos fins, que o projeto **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, vinculado ao Convênio nº **987895**, atende às exigências de acessibilidade previstas no **Anexo I da Instrução Normativa nº 2**, **de 09 de outubro de 2017**, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme verificação realizada por meio da **Lista de Verificação de Acessibilidade**, anexa a este processo.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da responsabilidade técnica assumida por meio desta declaração, possuindo plenos poderes, conhecimento técnico e informações necessárias para firmá-la.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 18473-D/AM

_____

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

_____

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 18473-D/AM

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA LICENÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, **THIAGO GAMA LIMA**, CPF nº **030.990.522-21**, Prefeito Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, declaro, para os devidos fins, que a obra de **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, vinculada ao Convênio nº **987895**, a ser executada no município de **ITAPIRANGA/AM**, não envolve a realização de procedimentos invasivos, atividades de assistência à saúde ou manipulação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, razão pela qual não se enquadra nas exigências de licenciamento junto à Vigilância Sanitária.

Declaro, ainda, que o objeto da obra destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de uso público, não oferecendo riscos à saúde coletiva, estando, portanto, isento da obrigatoriedade de Licença Sanitária, conforme a legislação vigente.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **04.495.644/0001-59**, representada por seu Prefeito Municipal, **THIAGO GAMA LIMA**, portador do CPF nº **030.990.522-21**e RG nº **2921724-5 SSP /AM**, declara, para os devidos fins, que será realizado um único processo licitatório para a execução do objeto vinculado ao Convênio nº **987895**, referente ao Projeto **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**.

Declara-se, ainda, que o referido planejamento licitatório visa assegurar a adequada execução do objeto pactuado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos, para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que o regime de execução da obra referente à **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, objeto da Proposta nº **055262/2025**, será realizado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara-se que a adoção do referido regime de execução decorre da definição prévia e suficiente do escopo, dos quantitativos e dos preços do empreendimento, garantindo previsibilidade orçamentária, adequada execução da obra e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO INFORMANDO BASE DE CÁLCULO ISS.

Eu, **THIAGO GAMA LIMA**, Prefeito Municipal de ITAPIRANGA/AM, representante legal do Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.495.644/0001-59, declaro, para os devidos fins e para fins de aprovação do projeto vinculado ao Convênio nº **987895 – Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, que a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidente sobre obras desta natureza, corresponde a 100% (cem por cento) do valor do serviço executado.

Declaro, ainda, que a referida base de cálculo e a aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) estão em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 200/2009, de 11 de dezembro de 2009, especialmente em seu art. 35, que instituiu o Código Tributário do Município.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO INFORMANDO GRAU DE IMPACTO DA OBRA.

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, eu, **THIAGO GAMA LIMA,** Prefeito Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, CPF n°: **030.990.522-21**, considerando o Art.6, da Lei Estadual Nº 3.785 de 24 de julho de 2012, a seguir transcrito:

> Art. 6º Ficam dispensados do licenciamento ambiental estadual, desde que sejam considerados com potencial poluidor/degradador reduzido, assim definido pelo IPAAM, os empreendimentos ou atividades listadas a seguir:
>
> I – Obras de infraestrutura dos sistemas viário urbano, tais como calcada, meio-fio
> e sarjeta;
>
> XVIII – as atividades de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes, das Rodovias Estaduais e Municipais pavimentadas já existentes, bem como suas instalações de apoio nas rodovias, conforme definido na Portaria Interministerial n. 273/2004 e outras que venham a lhe substituir ou complementar;
>
> § 1º As atividades listadas acima são exemplificadas, sem prejuízo de outras atividades que possam vir a ser identificadas pelo IPAAM com potencial poluidor/degradador reduzido.

Declaro que o projeto oriundo do Contrato de Repasse n° **987895 – Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM** possui Potencial Poluidor reduzido, sendo dispensado a apresentação de Licenciamento Ambiental.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

04.495.644/0001-59
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPIRANGA
Av. Pres. Getulio Vargas, Nº159
Centro
Itapiranga - CEP: 69.120-000 Amazonas

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SETOR DE TERRAS URBANAS

Ficha de Cadastro Imobiliário Urbano (Terreno) matricula nº 584

Nome do proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.
CNPJ: 04.495.644/0001-59.
Localização do Imóvel: Avenida Presidente Tancredo Neves, SNº, Quadra: 19, Setor: 01, Bairro: Centro.

Centro Cultural

CONFINANTES DO IMÓVEL

Frente: Avenida Presidente Tancredo Neves.
Lado Direito: Praça Municipal Sagrado Coração de Jesus.
Lado Esquerdo: Rua Antônio Graciano de Farias.
Fundo: Secretaria de Assistência Social.

Frente	27,50	**Fundo**	28,50	**Área do Imóvel em Metros Quadrados**	531,69m²
L. Direito	19,00	**L. Esquerdo**	19,00		

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

Requerido (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.
Vendedor (a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprador (a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Doador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Doado para: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor do Imóvel: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

MELHORAMENTO QUE POSSUI

Prédio	sim	**Muro**	sim	**Cercado**	sim	**Perímetro**	94,00m
Obs.: Documento segue em anexo.						**Fone:** **********	

Itapiranga/AM, 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Proprietário (a)

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO GAMA LIMA
Data: 18/11/2025 10:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeito Municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SETOR DE TERRAS URBANAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Nome do proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.
CNPJ: 04.495.644/0001-59.
Localização do Imóvel: Avenida Presidente Tancredo Neves, SNº, Quadra: 19, Setor: 01, Bairro: Centro.

Um Centro Cultural.

HISTÓRICO DOS ANTECEDENTES

Itapiranga/AM, 17 de novembro de 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SETOR DE TERRAS URBANAS

CROQUIS

LATITUDE -2.745990190
LONGITUDE -58.023618422



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIO - AL

EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 948020/2023/MDASCF/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, CNPJ 12.264.222/0001-09; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Cláusula Primeira, c/c Cláusula Décima Sexta do contrato de repasse e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações. Data: 05/01/2026.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MANAUS - AM

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 987430/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, CNPJ 04.628.681/0001-98, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 1.462.500,00; dos recursos: R$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE001000, e R$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA.

Contrato de Repasse nº 978954/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, CNPJ 04.628.681/0001-98, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URUBUI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 720.800,00; dos recursos: R$ 713.662,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000068, de 11/09/2025, e R$ 7.138,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA.

Contrato de Repasse nº 981575/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA-AM, CNPJ 04.629.697/0001-15, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 748.518,62; dos recursos: R$ 429.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000340, de 07/10/2025, e R$ 318.768,62 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE.

Contrato de Repasse nº 987895/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-AM, CNPJ 04.495.644/0001-59, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.481.000,00; dos recursos: R$ 1.461.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000700, de 04/12/2025, e R$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e THIAGO GAMA LIMA.

Contrato de Repasse nº 989016/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARCELOS-AM, CNPJ 04.271.037/0001-05, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 722.098,00; dos recursos: R$ 720.760,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000806, de 13/12/2025, e R$ 1.338,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e Radson Rogerton dos Santos Alves.

Contrato de Repasse nº 964353/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALVARÃES-AM, CNPJ 04.628.335/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 792.875,00; dos recursos: R$ 787.875,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2024NE000538, de 02/07/2024, e R$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 30/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e LUCENILDO DE SOUZA MACEDO.

Contrato de Repasse nº 984845/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALVARÃES-AM, CNPJ 04.628.335/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 659.332,68; dos recursos: R$ 649.332,68, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000665, de 14/11/2025, e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 30/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e LUCENILDO DE SOUZA MACEDO.

Contrato de Repasse nº 985730/2025, firmado pelo EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR-AM, CNPJ 05.662.046/0001-90, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ 04.312.369/0001-90; Objeto CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS TURÍSTICOS NOS MUNICÍPIOS DE MANAUS, IRANDUBA E NHAMUNDÁ/AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 975.920,04; dos recursos: R$ 974.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000525, de 24/11/2025, e R$ 1.920,04 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e MARCEL ALEXANDRE DA SILVA.

Termo de Compromisso nº 979189/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ANAMÃ-AM, CNPJ 04.628.020/0001-62, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNÍCIPIO DE ANAMÃ/AM - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R$ 3.698.965,19; dos recursos: R$ 549.296,33, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790625, e R$ 3.112.679,21 nos exercícios subsequentes, e R$ 36.989,65 de contrapartida. Vigência 26/12/2029 - 26/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO.

Termo de Compromisso nº 979199/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, CNPJ 22.812.960/0001-99, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R$ 3.698.965,19; dos recursos: R$ 549.296,33, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790626, e R$ 3.112.679,21 nos exercícios subsequentes, e R$ 36.989,65 de contrapartida. Vigência 30/12/2029 - 30/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES.

Termo de Compromisso nº 979207/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM, CNPJ 04.283.040/0001-49, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUINA SOUZA CRUZ NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R$ 3.698.965,19; dos recursos: R$ 549.296,33, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790627, e R$ 3.112.679,21 nos exercícios subsequentes, e R$ 36.989,65 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e DARLAN TAVEIRA PERES.

Termo de Compromisso nº 979356/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM, CNPJ 04.628.046/0001-00, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROFESSOR RAIMUNDO FERREIRA MARTINS NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R$ 3.698.965,19; dos recursos: R$ 549.296,33, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790628, e R$ 3.112.679,21 nos exercícios subsequentes, e R$ 36.989,65 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e MATULINHO XAVIER BRAZ.

Termo de Compromisso nº 986935/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, CNPJ 04.530.044/0001-84, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 6.160.000,00; dos recursos: R$ 616.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000968, e R$ 5.544.000,00 nos exercícios subsequentes, e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2029 - 30/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA.

Contrato de Repasse nº 985974/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE AUTAZES-AM, CNPJ 04.477.642/0001-37, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 2.402.500,00; dos recursos: R$ 2.387.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000719, de 28/11/2025, e R$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e JOSÉ THOMÉ NETO.

Termo de Compromisso nº 979377/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, CNPJ 04.588.596/0001-43, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOACINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO NO MUNICIPIO DE JURUÁ/AM - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R$ 3.698.965,19; dos recursos: R$ 549.296,33, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790633, e R$ 3.112.679,21 nos exercícios subsequentes, e R$ 36.989,65 de contrapartida. Vigência 26/12/2029 - 26/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e ILQUE CUNHA DE LIMA.

Termo de Compromisso nº 979388/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM, CNPJ 04.282.869/0001-27, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS- FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R$ 3.698.965,19; dos recursos: R$ 549.296,33, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2025NE790638, e R$ 3.112.679,21 nos exercícios subsequentes, e R$ 36.989,65 de contrapartida. Vigência 26/12/2029 - 26/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e Macelly Cristina de Souza Veras.

Termo de Compromisso nº 986931/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM, CNPJ 04.505.640/0001-04, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE MARAÃ/AM; Programa Moradia Digna; Valor: R$ 3.090.000,00; dos recursos: R$ 1.130.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2025NE000965, e R$ 1.950.000,00 nos exercícios subsequentes, e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e EDIR COSTA CASTELO BRANCO.

Contrato de Repasse nº 988261/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARCELOS-AM, CNPJ 04.271.037/0001-05, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.912.000,00; dos recursos: R$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000748, de 09/12/2025, e R$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e Radson Rogerton dos Santos Alves.

Contrato de Repasse nº 982464/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE URUCURITUBA-AM, CNPJ 04.502.571/0001-85, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 1.024.000,00; dos recursos: R$ 974.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000383, de 14/10/2025, e R$ 50.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO.

Contrato de Repasse nº 983339/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO-AM, CNPJ 04.194.239/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.930.000,00; dos recursos: R$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000208, de 24/10/2025, e R$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA.

Contrato de Repasse nº 981206/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM, CNPJ 04.190.765/0001-92, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM; Programa Esporte para a Vida; Valor: R$ 1.452.500,00; dos recursos: R$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2025NE000296, de 02/10/2025, e R$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e Aurea Maria Ester Alves Marques.

Contrato de Repasse nº 989006/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, CNPJ 04.191.078/0001-91, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS IPIXUNA E JURUÁ, COM READEQUAÇÃO DO ACESSO À PRAÇA IPIXUNA, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R$ 1.442.711,00; dos recursos: R$ 1.435.591,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000801, de 13/12/2025, e R$ 7.120,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA.

Contrato de Repasse nº 981529/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM, CNPJ 04.190.765/0001-92, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R$ 527.619,00; dos recursos: R$ 517.619,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2025NE001030, de 03/10/2025, e R$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 AUGUSTO YOKOYAMA e Aurea Maria Ester Alves Marques.

Termo de Compromisso nº 990439/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, CNPJ 04.629.283/0001-96, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ

Nº / ANO DA PROPOSTA:
055262/2025

OBJETO:
Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município de Itapiranga é um município brasileiro estado do Amazonas, Região Norte do Brasil, faz divisa com o estado de Roraima, com 339 km de distância da capital, sua população de 10.162 habitantes (IBGE 2022), possui atividades culturais que geram renda para o setor turístico ,este projeto implantará a Reforma do centro cultural no município de Itapiranga, seus pontos turísticos são: Mirante do Bairro Jardim Bela Vista, igreja matriz São Pedro entre outros.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
De acordo com as diretrizes do programa, esta obra visa a melhoria da infraestrutura nas áreas social, desenvolvimento cultural, desenvolvimento econômico com a reforma no Centro Cultural, promovendo desenvolvimento sustentável da região e da cidadania da população dos municípios constantes da sua área de atuação.

PÚBLICO ALVO:
O objeto depois de implantado visa atender turistas diretamente e indiretamente a população em geral do município incluindo crianças, jovens, adultos e idosos que frequentam o centro cultural, já que são realizados vários eventos anuais e o município precisa ter estrutura para a realização desses eventos, atendendo assim os turistas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
O centro cultural necessita de uma estrutura que possa dar todo o suporte necessário para os turistas, este projeto visa a Reforma do centro cultural , adequando o ambiente aos frequentadores, tais como troca de cobertura, compra de mobiliário urbano, reforma de paisagismo de calçamento, de banheiros, iluminação, pintura em geral, parte elétrica entre outros ajustes dando-lhes o conforto e segurança necessário para usufruir melhor do local. Coordenadas: -02.74599 -58.02361.

RESULTADOS ESPERADOS:
O projeto da construção de Reforma do centro cultural no município de Itapiranga sendo concluído, espera-se melhorar tanto na parte estética quanto no conforto dos frequentadores. pois o centro cultural é um dos pontos turísticos mais frequentados do município. sendo assim almeja-se suprir todas as necessidades do público-alvo gerando verba e contribuindo para o desenvolvimento do turismo, lazer e econômico do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**
54000	MINISTERIO DO TURISMO

CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
***.921.272-**	CELSO OLIVEIRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	**CEP DO RESPONSÁVEL:**
INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	*****-***

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04.495.644/0001-59					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, 159					
CIDADE: ITAPIRANGA	**UF:** AM	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0243	**CEP:** 69120000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 92984440235
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0714-5		**CONTA CORRENTE:** 5728717116		
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.990.522-**	**NOME DO RESPONSÁVEL:** THIAGO LIMA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					**CEP DO RESPONSÁVEL:** *****-***

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 1.481.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 20.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R$ 1.461.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 20.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
96528.13-00

NOME DO PROJETO:
Reforma do centro cultural no município de Itapiranga/AM

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Econômico

TIPO:
Desenvolvimento

SUBTIPO:
Turismo

Geometrias

Latitude:	-2.74599	**Longitude:**	-58.02361

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Sim

PLANO NACIONAL DE POLÍTICA VINCULADO:
PNT - Plano Nacional do Turismo.

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Sim

TIPO DE VÍNCULOS PPA: Federal

JUSTIFICATIVA DA VINCULAÇÃO:
PPA 2024-2027 - Obras para o Desenvolvimento do turismo.

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Reforma do centro cultural no município de Itapiranga/AM			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 1.481.000,00
Início Previsto: 31/12/2025	**Término Previsto:** 31/07/2027	**Valor Global:**	R$ 1.481.000,00
UF:	**Município:**		**CEP:**
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma do centro cultural no município de Itapiranga/AM			

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 1.481.000,00	31/12/2025	31/07/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		**ANO:** 2026
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.461.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma do centro cultural no município de Itapiranga/AM		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.461.000,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		**ANO:** 2026
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 20.000,00
DESCRIÇÃO: Reforma do centro cultural no município de Itapiranga/AM		
VALOR DO REPASSE:	R$ 20.000,00	**PARCELA Nº:** 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma do centro cultural no município de Itapiranga/AM			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: ITAPIRANGA/AM			
CEP: 69120-000	**UF:** AM	**MUNICÍPIO:** 0243 - ITAPIRANGA	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 1.481.000,00
OBSERVAÇÃO:			

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 1.481.000,00	R$ 1.481.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 1.481.000,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DEC_CAP._TECNICA_assinado_assinado.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaracao_Contrapartida_assinado.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
OF 1313.zip
CR 987895_ITAPIRANGA_ASSINADO.pdf
DOU CR 987895.pdf

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DATA-BASE

Eu, **DENIS BOTELHO DA SILVA**, Engenheiro Civil - CREA: **18473 D/AM**, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de **ITAPIRANGA/AM**, CPF n°: **620.505.162-15**, Responsável Técnico pelo Projeto **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, vinculado o convênio nº **987895**, declaro que para a elaboração do projeto (Orçamento), foi utilizado as Tabelas Desoneradas com data base de **SINAPI 01/2026.**

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

_____

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 18473-D/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

PROJETO: Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM.

DECLACARAÇÃO DE ADOÇÃO DE REFERÊNCIA

Este documento trata-se de uma declaração acerca da adoção de referências de preço não comtempladas no SINAPI e SICRO, do contrato nº **987895** do município de **ITAPIRANGA/AM.** No orçamento do presente projeto de construção, para os itens não contemplados no SINAPI ou SICRO, foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 6° do Decreto n° 7.983, de 2013:

- **SINAPI 01/2026**

As bases mencionadas foram obtidas por meio do sistema ORÇAFASCIO (www.orçafacio.com), como pode-se observar na tabela em anexo de Composição Adotadas. Este sistema, próprio para a confecção de orçamentos de obras públicas, contem diversas bases governamentais, fora o SINAPI e SICRO.

As composições foram necessárias por conta do SINAPI se manter em constante mudança das composições conforme a alteração de suas datas base, e de algumas composições existentes no SINAPI não contemplarem serviços adequados com a realidade do municipio, precisando que assim seja feito composições contendo os serviços adequados para a realidade do interior do estado do Amazonas, o que requer composições divergentes das apresentadas pelo SINAPI/SICRO, nestas composições foram-se usadas as composições existentes como base, alterando-se os serviços que inviabilizariam-se a execução da obra de forma a apresentar um orçamento mais suncinto e detalhado possível com a necessidade do projeto.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

Denis Botelho da Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 18473-D/AM



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM.

ITAPIRANGA/AM

2026

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

Sumário

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO 5

1. INTRODUÇÃO 6

REFORMA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM 6

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 6

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 7

3. DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONTEXTO LOCAL 7

4. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E PÚBLICO-ALVO 8

5. OBJETIVOS 9

6. DESCRIÇÃO DA ÁREA 9

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 10

7.2 CANTEIRO DE OBRAS 11

8. CONDIÇÕES FINAIS DA OBRA 12

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

CNPJ: 04.495.644/0001-59

Endereço: AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, ITAPIRANGA-AM, CEP: 69120-000

CEP: 69650-000

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: THIAGO GAMA LIMA

CPF: 030.990.522-21

RG: 2921724-5 SSP /AM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Denis Botelho da Silva

CPF: 087.878.176-59

RG: 1146404-2

CREA: 18473/D-AM

Endereço: Av. Dom Pedro, nº4.

Fone: (92) 98114-9176

1. **INTRODUÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade orientar a execução dos serviços de engenharia referentes à Reforma do Centro Cultural do Município de Itapiranga/AM, tendo como Proponente/Tomador a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM. O empreendimento compreende a revitalização e adequação de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, sociais e turísticas, conforme projeto arquitetônico e de implantação geral aprovado.

A obra contempla a execução de serviços de reforma, recuperação estrutural, adequações funcionais e melhorias estéticas do Centro Cultural, incluindo intervenções em pisos, revestimentos, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, esquadrias, áreas de circulação e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e uso coletivo.

Este memorial estabelece as diretrizes técnicas, critérios de qualidade, procedimentos executivos e especificações mínimas dos serviços e materiais a serem empregados, devendo a execução obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes construtivos, normas técnicas vigentes e determinações da fiscalização. Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada pelos responsáveis técnicos e pela administração pública, assegurando a funcionalidade, durabilidade e adequada entrega do equipamento público à comunidade.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT, quando aplicável), devidamente registrada no conselho profissional competente, referente à execução da obra. A documentação deverá permanecer disponível no local dos serviços durante todo o período de execução, para fins de fiscalização, acompanhamento e controle.

A obra será executada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, que responderá técnica e civilmente pela correta execução dos serviços, observando os projetos, este Memorial Descritivo, as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização.

Nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada permanecerá responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, respondendo por eventuais vícios ou defeitos construtivos.

3. DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONTEXTO LOCAL

O Centro Cultural objeto desta intervenção está localizado no Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, na Região Norte do Brasil. O município possui relevante importância histórica, cultural e social para a região, sendo conhecido por suas manifestações culturais, eventos tradicionais e atividades comunitárias.

De acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Itapiranga apresenta população estimada em aproximadamente 9 mil habitantes, desempenhando papel importante na promoção da cultura regional e no desenvolvimento social da população local.

O Centro Cultural constitui um dos principais pontos turísticos e de convivência do município, sendo amplamente utilizado para apresentações culturais, eventos comunitários, atividades artísticas, reuniões e manifestações culturais tradicionais. Nesse contexto, a reforma da edificação torna-se fundamental para garantir melhores condições de uso, preservação do patrimônio público e valorização da cultura local.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E PÚBLICO-ALVO

A atividade objeto deste projeto consiste na reforma e revitalização da infraestrutura do Centro Cultural, com o objetivo de proporcionar melhores condições de uso do espaço público destinado à realização de atividades culturais, sociais e turísticas.

O público-alvo é composto pela população do município de Itapiranga, incluindo moradores da área urbana e comunidades próximas, bem como visitantes e turistas que participam de eventos culturais e atividades promovidas no local.

O Centro Cultural atende crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo espaço adequado para apresentações culturais, exposições, eventos artísticos, encontros comunitários e atividades recreativas. A reforma do espaço contribuirá para melhorar a experiência dos frequentadores, proporcionando maior conforto, segurança e acessibilidade.

A intervenção possui grande relevância social, pois busca fortalecer a cultura local, incentivar o turismo e promover o desenvolvimento social e econômico do município, ampliando as oportunidades de lazer, convivência e valorização das tradições culturais da região.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

O presente projeto tem como objetivo a reforma do Centro Cultural do Município de Itapiranga/AM, visando proporcionar à população um espaço público adequado para a realização de atividades culturais, sociais e turísticas, com condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, conforme projeto arquitetônico aprovado.

5.2 Objetivos Específicos

• Promover a reforma e revitalização da infraestrutura física do Centro Cultural;

• Melhorar as condições de segurança, conforto e acessibilidade do espaço;

• Proporcionar ambiente adequado para realização de eventos culturais e comunitários;

• Contribuir para a valorização das manifestações culturais locais;

• Incentivar o turismo, o lazer e o desenvolvimento econômico do município;

• Garantir melhores condições de uso e preservação do patrimônio público.

6. DESCRIÇÃO DA ÁREA

A obra consiste na reforma da edificação existente do Centro Cultural do Município de Itapiranga/AM, compreendendo a execução de serviços necessários à recuperação, adequação e modernização do espaço público, conforme projetos técnicos aprovados.

Os serviços a serem executados abrangem inicialmente as etapas de mobilização, serviços preliminares, limpeza da área e implantação do canteiro de obras, seguidas pelas intervenções de reforma da edificação existente, contemplando recuperação de elementos

construtivos, substituição de componentes danificados e execução de melhorias necessárias ao pleno funcionamento do espaço.

As intervenções incluem serviços de alvenaria, revestimentos, pisos, pintura, manutenção ou substituição de esquadrias, adequações de cobertura, melhorias nas instalações elétricas e hidrossanitárias, além de serviços complementares necessários à segurança e ao conforto dos usuários.

Ao final da execução, serão realizados os serviços de limpeza geral, testes operacionais das instalações e adequações finais, assegurando que o Centro Cultural seja entregue em perfeitas condições de uso, conforme os projetos, este Memorial Descritivo e as exigências da fiscalização.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Administração da Obra

A Administração da Obra compreende as atividades técnicas e administrativas necessárias ao planejamento, coordenação, supervisão e controle da execução dos serviços previstos no projeto.

A Contratada deverá manter estrutura administrativa compatível com a complexidade da obra, com profissionais habilitados e capacitados, assegurando o cumprimento dos projetos, deste Memorial Descritivo, das normas técnicas vigentes e das determinações da fiscalização.

7.2 Canteiro de Obras

O canteiro de obras compreende as instalações provisórias necessárias ao apoio da execução dos serviços, devendo ser implantado em local adequado conforme planejamento da Contratada e aprovação da fiscalização.

7.3 Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à preparação da área para o início da obra, incluindo limpeza da área, remoção de materiais deteriorados, entulhos, elementos danificados e quaisquer interferências existentes que comprometam a execução dos serviços de reforma.

7.4 Serviços de Reforma e Recuperação

Os serviços de reforma compreendem as intervenções destinadas à recuperação, adequação e melhoria das condições físicas do Centro Cultural, incluindo reparos em estruturas existentes, recomposição de alvenarias, recuperação de revestimentos, substituição de pisos danificados, pintura geral e manutenção ou substituição de esquadrias.

7.5 Instalações Hidrossanitárias

Os serviços hidrossanitários compreendem a manutenção, adequação ou substituição das instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, incluindo tubulações, conexões, registros e demais dispositivos necessários ao funcionamento adequado das instalações.

7.6 Instalações Elétricas

As instalações elétricas compreendem a revisão, adequação ou substituição de circuitos elétricos, quadros de distribuição, eletrodutos, cabos, luminárias, interruptores, tomadas e dispositivos de proteção, garantindo segurança, eficiência energética e funcionamento adequado do sistema.

7.7 Pintura

Os serviços de pintura compreendem a preparação das superfícies, correção de imperfeições, aplicação de seladores e tintas adequadas às áreas internas e externas da edificação, garantindo acabamento uniforme, proteção das superfícies e valorização estética do empreendimento.

8. CONDIÇÕES FINAIS DA OBRA

Ao término da execução dos serviços previstos neste Memorial Descritivo, a obra deverá ser entregue em plenas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo integralmente aos projetos aprovados, às especificações técnicas, às normas vigentes e às exigências do órgão contratante.

A empresa executora será responsável pela limpeza geral da área da obra, incluindo retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços.

A aceitação definitiva da obra ficará condicionada à vistoria técnica final realizada pela fiscalização competente, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA Nº 18473-D/AM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Declaração de Inexigibilidade - nº000716/2026

Processo:	Protocolo:	Data emissão:	Validade:
0001158/2026	0001220/2026	19/03/2026	19/03/2028

Disposições iniciais

Com base nas informações declaradas pelo interessado/responsável, o Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e conforme previsão no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas CONCEDE a presente Declaração de Inexigibilidade, no âmbito estadual.

Interessado

Nome/razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59
Inscrição(ões) estadual(ais): Não há registros de inscrições estaduais
E-mail principal: sac.sistemas@ipaam.am.gov.br
Telefone celular: -
Telefone fixo: -
Endereço de correspondência: PRES GETULIO VARGAS, 159, CENTRO, Itapiranga/AM, CEP: 69120-000

Identificação do empreendimento/atividade ou obra

Nome do empreendimento: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Localização do empreendimento: REFORMA DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Sem número, CENTRO, 69120-000, Itapiranga/AM - Urbano

Atividade dispensada

Tipologia: 23-Construção civil e infraestrutura
Atividade: 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Responsável pelas informações

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
CPF/CNPJ: 04.495.644/0001-59

Declaração de Inexigibilidade - Nº 000716/2026
Validade: **19/03/2028**
- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0001158/2026**
Protocolo: **0001220/2026**

Disposições gerais

1. A Declaração de Inexigibilidade - DI ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
2. A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
   a. Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
   b. Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
   c. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
   d. Possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.
   e. Necessário, ainda, adotar todos os procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da construção com destaque para resolução CONAMA nº. 307/02, e suas alterações.
3. Este documento não autoriza a supressão vegetal.
4. No caso de existir a necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente - APP, a solicitação prévia de autorização junto ao IPAAM é obrigatória.
5. Os resíduos gerados no empreendimento/atividade deverão ser devidamente destinados.

Disposições finais

1. Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nesta Declaração de Inexigibilidade - DI são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra descrita atende o disposto no art. 6, da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012.
2. Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.

Coordenadas geográficas do empreendimento

Tipo de geometria: Ponto

Vért.	*Latitude*	*Longitude*	*Vért.*	*Latitude*	*Longitude*	*Vért.*	*Latitude*	*Longitude*
V1	S 02° 44' 45.99000	W 58° 01' 25.34000	-	-	-	-	-	-

Localização da atividade

Atividade: ADICIONAL - Atividade

Tipo de geometria: Ponto

Vért.	*Latitude*	*Longitude*	*Vért.*	*Latitude*	*Longitude*	*Vért.*	*Latitude*	*Longitude*
V1	S 02° 44' 45.99000	W 58° 01' 25.34000	-	-	-	-	-	-

Declaração de Inexigibilidade - Nº 000716/2026
Validade: **19/03/2028**
- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0001158/2026**
Protocolo: **0001220/2026**

Declaração de Inexigibilidade - Nº 000716/2026
Validade: **19/03/2028**
- Para verificação da situação atualizada deste documento acesse o QR code ao lado.

Processo: **0001158/2026**
Protocolo: **0001220/2026**

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

PROJETO: Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM

CONVÊNIO: 987895

PROPOSTA: 055262/2025

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ITAPIRANGA/AM

2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



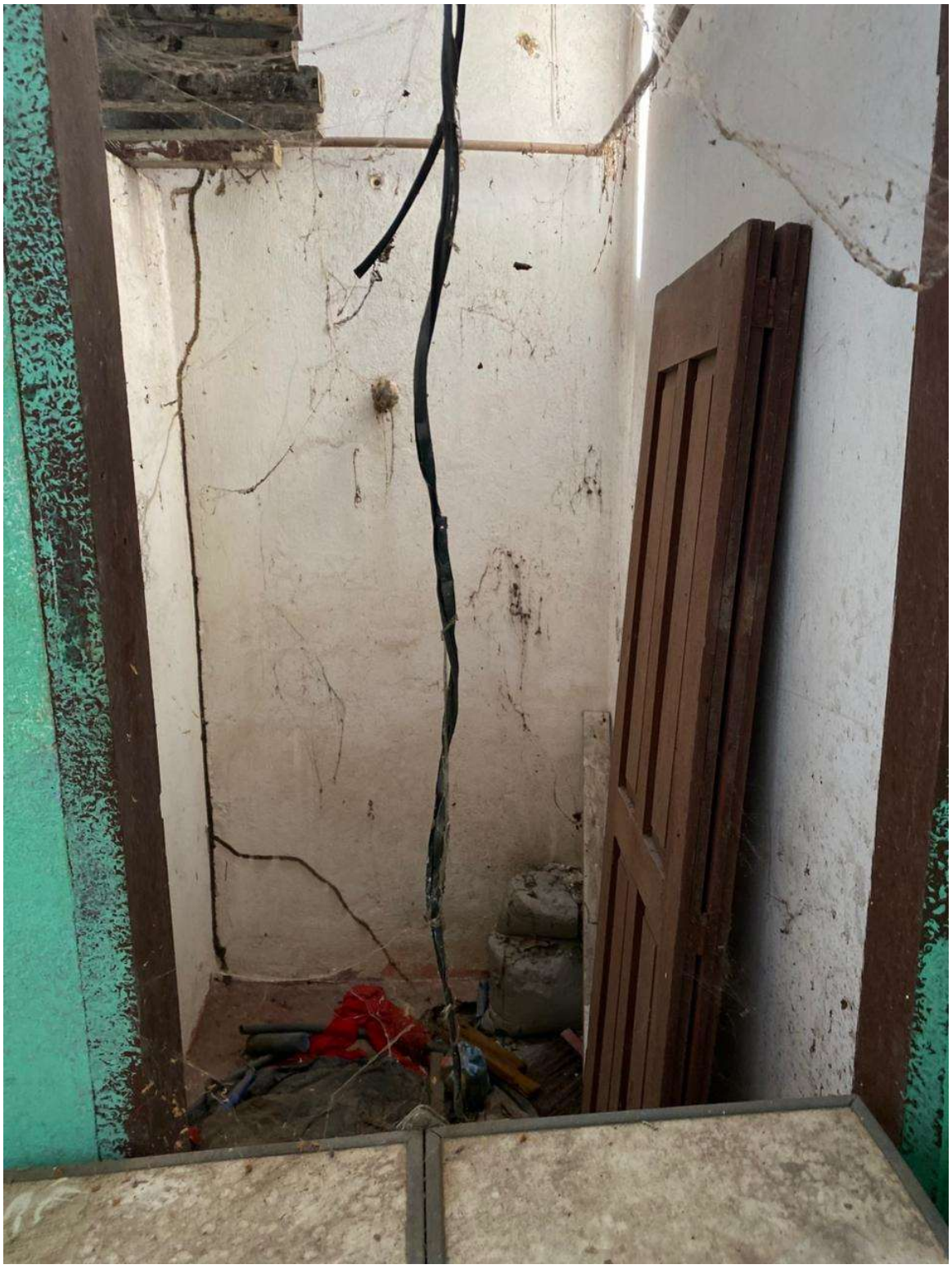
Foto 06



Foto 07



Foto 08



ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026

DENIS BOTELHO DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 18473-D/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ÁGUA

Declaro, para os devidos fins de direito, que o local destinado à implantação do **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM** possui viabilidade de abastecimento de água, com fornecimento regular por meio de rede de distribuição existente, sob a responsabilidade do Departamento de Água do Município de **ITAPIRANGA/AM**, encontrando-se o sistema em operação e com gestão adequada.

Ressalta-se que a infraestrutura de abastecimento existente apresenta capacidade suficiente para atender à demanda prevista do empreendimento, não havendo impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem o fornecimento de água durante as fases de implantação e funcionamento do **Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE ENERGIA

Declaramos, para os devidos fins de direito, que o Município de **ITAPIRANGA/AM** dispõe de fornecimento regular de energia elétrica, em conformidade com a Resolução nº 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, atendendo aos padrões de continuidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

Ressalta-se que a infraestrutura elétrica existente no município apresenta condições técnicas adequadas para suprir a demanda do empreendimento a ser implantado, não havendo impedimentos operacionais que inviabilizem o atendimento durante as fases de execução e funcionamento.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

_____

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ESGOTO

Declaro sob as penalidades da lei, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que o local destinado à execução do objeto de convênio **n° 987895 – Reforma de Centro Cultural no município de Itapiranga/AM**, não dispõe de Rede de Esgotamento Sanitário, entretanto, no local do projeto, o Tratamento do Esgoto será realizado através do sistema de Fossa Séptica e Sumidouro, com a capacidade de atender em perfeito estado à demanda do empreendimento.

ITAPIRANGA/AM, 10 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De ITAPIRANGA/AM
CPF: 030.990.522-21